CÓDIGO DA SECRETARIA

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO Nº

# Nº 08.00222-000/2019

| | |
|---|---|
| ASSUNTO: | PAGAMENTO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS. |
| INTERESSADO: | DITRAN/SEMUSA |
| DATA DA AUTUAÇÃO: | 16/05/2019 |

# VOLUME I

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIVISÃO DE TRANSPORTE - DITRAN**

FLS. 02
Assinatura

**MEMORANDO Nº. 064/2019/DITRAN/DA/SEMUSA** **EM: 02 de Maio de 2019**

**Ao GABINETE**

Autorizo o procedimento

Eliana Pasini
Secretária Municipal da Saúde
SEMUSA

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a vossa senhoria, autorização para abertura de Processo Administrativo com objetivo de Pagamento de permissão para prestação de serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos da Secretaria Municipal de Saúde sujeitos a medidas administrativas previstas na Lei 9.503/1997 e aplicadas por agentes da Polícia Rodoviária Federal.

Nesse sentido, informamos que o valor estimado pelo recolhimento dos veículos (carros e motos) é de R$ 18.776,98 (Dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) recolhidos conforme tabela abaixo.

| Descrição | Placa | Valor R$ |
|---|---|---|
| MMC/L200 OUTDOOR, | NCX-0492 | R$ 7.260,69 |
| MONTANA | NBD-8471- | R$ 7.260,69 |
| NXR150BROS KS | OHU-0263 | R$ 4.255,60 |
| Total | | **R$ 18.776,98** |

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e considerações e colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Recebido em 02.05.19

**Adaílson José do Carmo Gonçalves**
Gerente de Divisão de Transporte

FLS. 03

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 0016/DA/SEMUSA**

## 1 - OBJETO

**1.1 -** O presente Termo de Referência tem por objeto a realização do pagamento de permissão para prestação de serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) através da Dispensa por Inexigibilidade de Licitação.

## 2 - OBJETIVO DA INEXIGIBILIDADE

**2.1 -** Pagamento de permissão para prestação de serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, sujeitos a medidas administrativas previstas na Lei 9.503/1997 e aplicadas por agentes da Polícia Rodoviária Federal;

## 3 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

**3.1 -** A pretensa contratação deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, sob a égide do que dispõe o Inciso II do artigo 25 combinado com o Inciso VI do artigo 13 da lei n° 8.666/93.

## 4 - JUSTIFICATIVA

O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.503/97, quanto à remoção, recolhimento, apreensão, guarda e depósito de veículos em razão de infrações à legislação de trânsito. O município de Porto Velho/RO é integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, conforme previsto nos Artigos 5° da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja competência municipal está descrita no Art. 24 do CTB, onde no inciso XI, prevê que é responsabilidade do município a arrecadação de valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos.

Considerando ainda que é dever da SEMUSA zelar por seus veículos oficais e que esta SEMUSA se encontra com a frota reduzida, é essencial que os veículos em posse da empresa contratada retornem a frota ativa desta Secretaria.

FLS. 04

A Inexigibilidade de Licitação tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação dos serviços, pois o contratado já é definido através de contrato estabelecido entre PAULO ALBERTO LINDER ME (CNPJ: 21.205.378-0001-00) e a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA (SRPRF/RO - CNPJ: 00.394.494-0127-38), conforme Anexo II

Desta forma, não havendo possibilidade de concorrência, esta Secretaria instrui processo administrativo com o objetivo de pagamento de valores referentes a remoção e estádia (diárias), através da modalidade de licitatória: Inexigibilidade, conforme preconiza o caput do Art. 25, da Lei 8.666/93. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1 -** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência estão consignados no orçamento do Município para o ano de 2019, pelo PA (projeto atividade) e elemento de despesa abaixo discriminados:

**Projeto Atividade:**

08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

**Elemento de Despesa:**
3.3.90.39 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:**
1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do SUS - Custeio

## 6 - DO VALOR DA DESPESA

**6.1 -** O valor estimado pelo recolhimento dos veículos (carro e moto) é de R$ 18.776,98 (Dezoito mil e setecentos reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo;

| Descrição | Placa | Valor RS |
|---|---|---|
| MMC/L200 OUTDOOR | NCX-0492 | 7.260,69 |
| MONTANA | NBD-8471 | 7.260,69 |
| NXR150 BROS KS | OHU-0263 | 4.255,60 |
| **TOTAL** | | **18.776,98** |

12.581,70

FLS. 05

*Obs.: Para o veículo MMC/L200 OUTDOOR, placa NCX-0492 não foi estimado o valor atual pois o mesmo sofre acréscimos diários. Desta forma estimamos o valor máximo de 180 dias para cobrança de diárias, conforme Art. 271 e 271 A, da Lei 9.503/97.*

**7 – DO PAGAMENTO**

**7.1 –** O pagamento dos valores serão pagos após emissão das notas fiscais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**8 – DA CONCLUSÃO**

**8.1 –** De todo o exposto, justifica se o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e viabiliza os pagamentos de permissão para prestação de serviços de recolhimento, depósito e guarda na Lei 9.503/1997 e aplicadas por agentes da Polícia Rodoviária Federal.

Porto Velho – RO, 15 de Maio de 2019.

**ADILA DE SOUZA ALEXANDRE**
Diretora Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 3.914/I

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

**ELIANA PASINI**
Secretária Municipal de Saúde
**Dec. n°3105/I**

FLS. 06

# Anexo I

# Ofício nº 014/2019
# Ofício nº 015/2019

Rua General Osório, Nº 81 - Bairro: Centro
Telefone: (69) 3901-2941
E-mail: dasemusa@hotmail.com - Departamento Administrativo
CEP: 76.804-264 - Porto Velho/RO.

PAULO ALBEERTO LINDNER ME – GUINCHOS PAULO
AV. MAMORÉ, 731 – TRÊS MARIAS – CEP: 76.812-415
SERVIÇOS DE GUINCHO, REBOQUE DE VEÍCULOS E APOIO EM ESTRADAS
FONES: (69) 3212-2299 – 9-9209-6878
patioguinchopaulo@gmail.com CNPJ 21205378/0001-00

Fls. 07

OFICIO N° 014/2019 Porto Velho – RO, 25 de Abril de 2019.

Ao Senhor
ELIANA PASINI
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

Senhora Secretária,

Encaminho a V.Sª., orçamento de remoção e estadia, de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, recolhidos em fiscalização da Polícia Rodoviária Federal conforme abaixo.

Segue também cópia do documento de recolhimento da PRF.

Informo que alguns veículos já se encontram no pátio a mais de 180 dias, limite máximo estipulado pelo Art. 271 e 271 A, da Lei 9.503/97 para cobrança de diárias.

Atenciosamente,

José Ernesto de Oliveira Dantas
Pátio Contratado PRF

PAULO ALBEERTO LINDNER ME – GUINCHOS PAULO
AV. MAMORÉ, 731 – TRÊS MARIAS – CEP: 76.812-415
SERVIÇOS DE GUINCHO, REBOQUE DE VEÍCULOS E APOIO EM ESTRADAS
FONES: (69) 3212-2299 – 9-9209-6878
patioguinchopaulo@gmail.com CNPJ 21205378/0001-00

FLS. 08

**GM/CHEVROLET/MONTANA LS, PLACA: NBD-8471**

| CALCULO DE DESPESA | R$ |
|---|---|
| POSTO PRF OU KM: | BR 364 KM 760 – POSTO PRF |
| DATA: | 14/05/2018 16:13 |
| VALOR DA REMOÇÃO: | 334,29 |
| VALOR DA DIÁRIA: 180 dias x 38,48 | 6.926,40 |
| TOTAL | 7.260,69 |
| OBS: Esse valor não sofre alteração. Veículo retido a 347 dias, limitados a 180 diárias. | |

**HONDA/NXR150 BROS KS, PLACA: OHU-0263**

| CALCULO DE DESPESA | R$ |
|---|---|
| POSTO PRF OU KM: | BR 319 KM 59 – JORGE TEIXEIRA |
| DATA: | 30/05/2018 10:58 |
| VALOR DA REMOÇÃO: | 119,20 |
| VALOR DA DIÁRIA: 180 dias x 22,98 | 4.136,40 |
| TOTAL | 4.255,60 |
| OBS: Esse valor não sofre alteração. Veículo retido a 231 dias, limitados a 180 diárias. | |

| TOTAL GERAL | 11.516,29 |
|---|---|

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

**Número: 2101.180514.1613-247**

**DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO - DRV (Alterado)**

FLS. 09

**LOCAL, DATA E HORA DO RECOLHIMENTO**

*Responsável (Matr.):* 1086885

*BR:* 364 *KM:* 760 *Data:* 14/05/2018 *Hora:* 16:13

**VEÍCULO REMOVIDO PARA O PÁTIO: CONTRATADO - PAULO GUINCHOS - PORTO VELHO**

Endereço: AV. MAMORÉ, 673 (APÓS A COIMBRA) - Bairro: TRÊS MARIAS - Porto Velho - RO. Telefone: (69) 99981-2273

**MOTIVO(S) DE RECOLHIMENTO**

- Infração ao CTB (Lei 9503/97) - Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado (CTB) - A.I.: T124752365
- Infração ao CTB (Lei 9503/97) - Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação (CTB) - A.I.: T124752373

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO: PROVIDÊNCIA LICENCIAMENTO EXERCE 2018 E A FIXAÇÃO DA PLACAS DIANTEIRA E TRASEIRA, ASSIM COMO PAGAMENTO DE GUINCHO E PÁTIO.

**VEÍCULO**

*Restrições verificadas em: 10/08/2018 23:23:40*

*Placa:* NBD8471 (RO) *Chassi:* 9BGCA80X0CB226571 *RENAVAM:* 00420165258 *Cor:* Branca

*Marca/Modelo:* GM/CHEVROLET/MONTANA LS *Ano fabricação:* 2011

*Restrição(ões):* Restrição Receita Federal

**PROPRIETÁRIO E CONDUTOR** *(Condutor identificado e acompanhou o recolhimento)*

*Proprietário:* PREFEITURA DO M. DE PORTO VELHO (PJ) - CNPJ-MF: 05.903.125/0001-45

*Condutor:* CLINGE SILVA ALMEIDA - CPF: 767.892.172-15

**CHAVES/PERTENCES/DOCUMENTOS:** Não Informados

**SERVIÇO DE REMOÇÃO:**

*Serviço utilizado:* Guincho de pátio conveniado

*Nome prest. serviço:* PAULO LINDNER -ME

*Telefone:* 69999812273

Assinatura do recebedor

**ESTADO DO VEÍCULO:**

Marcador de Combustível: Nível - 3/4 | Hodômetro: 30436

Estado Geral da Lataria: AMASSADOS DO USO DIÁRIO, AMASSADO NOS PARÁ LAMAS LADO DIREITO

Estado Geral da Pintura: RISCOS E ARRANHÕES DECORRENTES DO USO DIARIO.

Estado Geral dos Pneus: Sem danos aparentes.

Descrição do Equipamento de Som: RÁDIO DE FÁBRICA.

OUTRAS OBSERVAÇÕES: FOI AUTORIZADA A RETIRADA DA BOMBA DE TERMO NEBULIZACAO ACOPLADA NO COMPARTIMENTO DE CARGAR DO VEICULO, DOC SEI 13945449 PARA BRISA COM PEQUENO TRINCO NA PARTE SUPERIOR.

**Equipamentos obrigatórios faltantes ou em desacordo:**

FALTA DA CHAVE DE RODAS

**NOTIFICA-SE o proprietário ou condutor que a restituição do veículo só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica e que, se no caso de 60 (sessenta) dias, contado o dia do recolhimento, não realizar a retirada, o veículo poderá ser encaminhado a leilão, nos termos da Lei 9.503/97 e Resolução nº 623/16 – CONTRAN.**

Condutor/Proprietário do Veículo
[ ] RECUSOU-SE

Policial Rodoviário Federal Responsável

Versão 9.0



**DISK GUIN**
**(69) 99981-227**
**PATIO: 3212-229**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO - DRV
Num. Eletronico: 21011805301058-283

**FICHA DE VISTORIA**
001183

Remoção
Rampa
Convencional
Plataforma

**01 - DADOS DO RECOLHIMENTO**

Local / Data Hora
BR 319, Km 59 30/05/2018 10:58

Veículo removido para o pátio:
CONTRATADO - PAULO GUINCHOS - PORTO VELHO
Endereço: AV. MAMORÉ, 673. APÓS A COIMBRA. TRÊS MARIAS. (69) 999 81-2273. Porto Velho/RO

**02 - MOTIVO(S) DE RECOLHIMENTO**

- Infraçao ao CTB (Lei 9503/97) - Conduzir o veiculo que não esteja registrado e devidamente licenciado(230 V); A.I.: T151944837

Inf. Complem./Providências necessarias a restituição do veiculo

LICENCIAR O VEÍCULO E APRESENTAR O CRLV ATUALIZADO. PAGAR OS CUSTOS DO GUINCHO E DIÁRIAS DE PÁTIO.

**03 - VEÍCULO**

| Placa | Chassi | Renavam |
|---|---|---|
| OHU0263 | 9C2KD0560CR508018 | 00458422231 |

Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS
Cor: LARANJA

Restrição(ões): Restrição Receita Federal KDOSE6C508018

**04 - PROPRIETÁRIO/CONDUTOR**

Proprietário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11155765000117

Condutor
RANIERE RODRIGUES BARROS
CPF: 20453965253

Assinatura do condutor/proprietário [ ] RECUSOU-SE

**05 - ESTADO DO VEÍCULO**

| Marcador de Combustivel | Hodometro |
|---|---|
| CHEIO | 27457 |

Estado Geral da Lataria
S SETA DIANTEIRA QUABRADA, PINTURA QUEIMADA EM VÁRIO LOCAIS.

Estado Geral da Pintura
ARRANHÕES EM TODA A EXTENSAO DA LATARIA, DESGASTE E USO OCASIONADO PELA AÇÃO DO TEMPO.

Estado Geral dos Pneus
PNEUS MEIA VIDA, EM CONDIÇOES DE CIRCULAÇÃO.

Descrição do Equipamento de som - Não possui

Equipamentos obrigatórios faltantes/desacordo - Não possui

**06 - CHAVES/PERTENCES/DOCUMENTOS - Não informados**

**07 - SERVIÇO DE REMOÇÃO**

Serviço utilizado: Guincho de pátio contratado
Prestador de serviço: PAULO ALBERTO LINDNER ME
Telefone: 69999812273
Assinatura:

**08 - AUXILIARES**

2314938, 2313927

**09 - AGENTE RESPONSÁVEL(matricula) - 2312785**

Assinatura

Cumpridos todos os requisitos legais, o veiculo poderá ser liberado ao proprietário, representante legal (mediante procuração), ou ao seu detentor legal (Artigos 654 e 1.198 - Lei 10.406/02)

NOTIFICA-SE o proprietário ou condutor que a restituição do veículo só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação especifica e que, se no caso de 60 (sessenta) dias, contado o dia do recolhimento, não realizar a retirada, o

Placa: OHU-0263

Percorrido:

x Batido
- Riscado
⊙ Quebrado

Obs.:

S = Sim, existente

= Incompleto ou avariado

Declaro estar de acordo

Condutor:

Prestador:

Agente PRF:

às : horas

às 16 : 16 horas

PAULO ALBEERTO LINDNER ME – GUINCHOS PAULO
AV. MAMORÉ, 731 – TRÊS MARIAS – CEP: 76.812-415
SERVIÇOS DE GUINCHO, REBOQUE DE VEÍCULOS E APOIO EM ESTRADAS
FONES: (69) 3212-2299 – 9-9209-6878
patioguinchopaulo@gmail.com CNPJ 21205378/0001-00

OFICIO N° 015/2019

Porto Velho – RO, 25 de Abril de 2019.

Ao Senhor
ELIANA PASINI
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

Senhora Secretária,

Encaminho a V.Sª., orçamento de remoção e estadia, de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, recolhidos em fiscalização da Polícia Rodoviária Federal conforme abaixo.

Segue também cópia do documento de recolhimento da PRF.

Informo que o valor da diária segue sendo reajustado diariamente, a partir do dia 26/04/2019, no valor de R$ 38,48 (trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), até o dia que o veículo for efetivamente retirado do Pátio Contratado.

Segue anexo, cópia do contrato do Pátio com a PRF, bem como as certidões negativas necessárias ao pagamento.

**MMC/L200 OUTDOOR, PLACA: NBD-8471**

| CALCULO DE DESPESA | R$ |
|---|---|
| POSTO PRF OU KM: | BR 364 KM 759 – POSTO PRF |
| DATA: | 06/04/2018 11:31 |
| VALOR DA REMOÇÃO: | 334,29 |
| VALOR DA DIÁRIA: 19 dias x 38,48 | 731,12 |
| TOTAL | 1.065,41 |

Atenciosamente,

José Ernesto de Oliveira Dantas
Pátio Contratado PRF



**DISK GUINCHO**

(69) 99981-2273 / 992

PATIO: 3212-2299 / 99

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO - DRV
Num. Eletronico: 21011904061131-448

# CHA DE VISTORIA

03494 12

Remoção

☐ Rampa
☐ Convencional
☒ Plataforma

Destino do Veículo: AV.

Solicitante:

Quem ligou foi:

Proprietário:

Veículo: CAMINHONETE

Local:

Motivo da Chamada:

NCX 01192

## 01 - DADOS DO RECOLHIMENTO

Local / Data Hora: BR 364, Km 759 06/04/2019 11:31

Veículo removido para o pátio: CONTRATADO - PAULO GUINCHOS - PORTO VELHO
Endereço: AV. MAMORÉ, 731. APÓS A COIMBRA. TRÊS MARIAS. (69) 999 81-2273. Porto Velho/RO

## 02 - MOTIVO(S) DE RECOLHIMENTO

- Infração ao CTB (Lei 9503/97) - Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado(230 V); A.I.: T177408561

Inf. Complem./Providências necessárias à restituição do veículo

LICENCIAR O VEÍCULO E APRESENTAR O CRLV ATUALIZADO. PAGAR OS CUSTOS DO GUINCHO E DIÁRIAS DE PÁTIO.

## 03 - VEÍCULO

| Placa | Chassi | Renavam |
|---|---|---|
| NCX0492 | 93XHNK740BCB76257 | 00330775294 |

Marca/Modelo: MMC/MMC/L200 OUTDOOR

Cor: BRANCA

Restrição(ões): Restrição Receita Federal

## 04 - PROPRIETÁRIO/CONDUTOR

Proprietário
PREF. DO MUN. DE PORTO VELHO
CNPJ: 05903125000145

Condutor
RAMON MOTA DE OLIVEIRA
CPF: 00464508231

Assinatura do condutor/proprietário [ ] RECUSOU-SE

## 05 - ESTADO DO VEÍCULO

| Marcador de Combustível | Hodometro |
|---|---|
| 3/4 | 155635 |

Estado Geral da Lataria
IRPARA CHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO. PARA CHOQUE TRASEIRO QUEBRADO E AMARRADO COM ARAME. CAPÔ ENFERRUJADO SOLTANDO A TINTA.

Estado Geral da Pintura
PINTURA QUEIMADA E ARRANHADA EM VÁRIOS LOCAIS DA LATARIA DEVIDO AO USO E AÇÃO DO TEMPO.

Estado Geral dos Pneus
PNEUS MEIA VIDA, QUASE ATINGINDO A MARCA TWI. AINDA EM CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO.

Descrição do Equipamento de som - Não possui

Equipamentos obrigatórios faltantes/desacordo
POSSUI TODOS OS EQUIPAMENTOS.

Outras Observações
NA CARROCERIA TEM 03 UNIDADES DE AR CONDICIONADO SPLIT (SOMENTE A PARTE EXTERNA), CONDENSADORA. 01 PRATELEIRA E BIOMBO.

## 06 - CHAVES/PERTENCES/DOCUMENTOS - Não Informados

## 07 - SERVIÇO DE REMOÇÃO

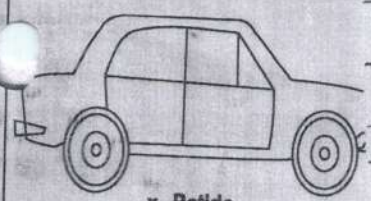
Serviço utilizado: Guincho de pátio contratado
Prestador de serviço: PAULO ALBERTO LINDNER ME
Telefone: 69999812273
Assinatura:

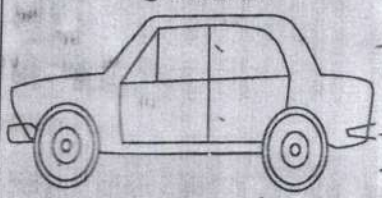
## 08 - AGENTE RESPONSÁVEL(matricula) - 2312785

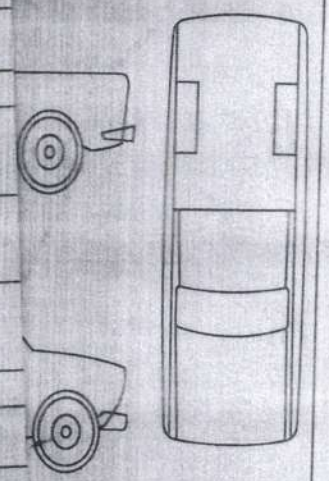
Assinatura

Cumpridos todos os requisitos legais, o veículo poderá ser liberado ao proprietário, representante legal (mediante procuração), ou ao seu detentor legal (Artigos 654 e 1.198 - Lei 10.406/02)

x Batido
- Riscado
⊙ Quebrado







Assinale os

| | | | |
|---|---|---|---|
| S | N | I | Chave |
| S | N | I | Som |
| S | N | I | Auto Falante |
| S | N | I | Extintor |
| S | N | I | Macaco |
| S | N | I | Chave de Rc |
| S | N | I | Estepe |
| S | N | I | Triângulo |

Obs.:

S = Sim, existente

Declaro estar de acordo com as i

Condutor:

Prestador:

Agente PRF:

horas

horas

☐ Ruins

pleto ou avariado

FLS. 13

# Anexo II

# Contrato N° 004/2017

Rua General Osório, N° 81 - Bairro: Centro
Telefone: (69) 3901-2941
E-mail: dasemusa@hotmail.com - Departamento Administrativo
CEP: 76.804-264 - Porto Velho/RO.

FLS. 14

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

**CONTRATO Nº 004/2017**

PROCESSO Nº 08671.005213/2016-11

A União, por intermédio do(a) Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Rondônia (SRPRF/RO), sediada na Avenida Pinheiro Machado, 1276 – Bairro Centro, Cidade de Porto Velho - RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494.0127-38, neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional Alvarez de Souza Simões nomeado(a) pela Portaria nº 1.215, de 01 de agosto. de 2012, publicada no DOU de 01 de agosto de 2012, inscrito(a) no CPF nº 349.927.312-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 350.394 SSP/RO, doravante denominada PERMITENTE, e o(a) PAULO ALBERTO LINDNER inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.205.378/0001-00, sediado(a) em Av. Pinheiro Machado 2793, São Cristovão. Porto Velho -RO 76804-012 doravante designada Permissionária, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Alberto Lindner, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) 1456609, e CPF nº 642.612.399-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08671.005213/2016-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a outorga de permissão para prestação de serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros sujeitos a medidas administrativas previstas na Lei 9.503/1997 e aplicadas por agentes da Polícia Rodoviária Federal, bem como os demais veículos abandonados, avariados,

SEMUSA
FLS. 15
Assinatura

recuperados e acidentados ao longo das rodovias federais sob circunscrição da SRPRF/RO e áreas de interesse da União, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Serviços serão praticados nas seguintes localidades em conformidade com os GRUPOS a que se referem a proposta apresentada:

| Grupo 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Itens** | **Descrição** | **R$: Unitário** | **Quantidade** | **R$: Total** |
| Área de Circunscrição da DEL 01/ UOP01 – Porto Velho / BR 364, Km 698. | 01 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (denominados veículos do tipo 01). | 119,20 | 1 | 119,20 |
| | 02 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 1 – por veículo. | 22,98 | 1 | 22,98 |
| | 03 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total até 3.500 Kg (denominado veículo do tipo 2). | 260,98 | 1 | 260,98 |
| | 04 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 2- por veículo. | 38,48 | 1 | 38,48 |
| | 05 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (denominado veículo tipo 3) . | 538,30 | 1 | 538,30 |
| | 06 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 3- por veículo. | 140,71 | 1 | 140,71 |
| | 07 | Guincho – Função hora trabalhada (R$/hora)- para destombamento/lançamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo). | 84,77 | 1 | 84,77 |

SEMUSA
FLS. 16
Assinatura

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 08 | Guincho – função hora trabalhada (R$/hora)- valor praticado a partir de 60 (sessenta) quilômetros rodados para todos os tipos de veículos (por veículo). | 1,41 | 1 | 1,41 |
| TOTAL - GRUPO Nº 01: R$: 1.206,83 (Hum mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos) | | | | | |

| Grupo 02 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Itens | Descrição | R$: Unitário | Quantidade | R$: Total |
| Área de Circunscrição da DEL01/UOP 02- Porto Velho – BR 364, Km 760 | 01 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (denominados veículos do tipo 01). | 118, 95 | 1 | 118,95 |
| | 02 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 1 – por veículo. | 22,99 | 1 | 22,99 |
| | 03 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total até 3.500 Kg. | 260,97 | 1 | 260,97 |
| | 04 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 2- por veículo. | 38,48 | 1 | 38,48 |
| | 05 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (denominado veículo tipo 3) – por veículo. | 538,30 | 1 | 538,30 |
| | 06 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 3-por veículo. | 140,70 | 1 | 140,70 |
| | 07 | Guincho – Função hora trabalhada (R$/hora)- para destombamento/lançamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo). | 84,77 | 1 | 84,77 |
| | 08 | Guincho – função hora trabalhada (R$/hora)- valor praticado a partir de 60 (sessenta) quilômetros rodados para todos os tipos de veículos (por veículo). | 1,40 | 1 | 1,40 |
| TOTAL - GRUPO Nº 02: R$: 1.206,56 (Hum mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) | | | | | |

SEMUSA
FLS. 17
Assinatura

| Grupo 03 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Itens | Descrição | R$: Unitário | Quantidade | R$: Total |
| Área de Circunscrição da DEL01/UOP 03- Humaitá, – BR 319, Km 678. | 01 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (denominados veículos do tipo 01). | 119,22 | 1 | 119,22 |
| | 02 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 1 – por veículo. | 23,01 | 1 | 23,01 |
| | 03 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total até 3.500 Kg. | 260,97 | 1 | 260,97 |
| | 04 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 2- por veículo. | 38,48 | 1 | 38,48 |
| | 05 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (denominado veículo tipo 3) – por veículo. | 538,33 | 1 | 538,33 |
| | 06 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 3- por veículo. | 140,70 | 1 | 140,70 |
| | 07 | Guincho – Função hora trabalhada (R$/hora)- para destombamento/lançamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo). | 84,77 | 1 | 84,77 |
| | 08 | Guincho – função hora trabalhada (R$/hora)- valor praticado a partir de 60 (sessenta) quilômetros rodados para todos os tipos de veículos (por veículo). | 1,41 | 1 | 1,41 |
| TOTAL - GRUPO Nº 03: R$: 1.206,89 (Hum mil, duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos) | | | | | |

FLS. 18

| Grupo 08 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Itens** | **Descrição** | **R$: Unitário** | **Quant.** | **R$: Total** |
| Área de Circunscrição da DEL01/UOP 03- Itapuã do Oeste, – BR 36, 4, Km 600. | 01 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (denominados veículos do tipo 01). | 119,22 | 1 | 119,22 |
| | 02 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 1 – por veículo. | 23,02 | 1 | 23,02 |
| | 03 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total até 3.500 Kg. | 260,99 | 1 | 260,99 |
| | 04 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 2- por veículo. | 38,49 | 1 | 38,49 |
| | 05 | Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (denominado veículo tipo 3) – por veículo. | 538,33 | 1 | 538,33 |
| | 06 | Diária para veículos recolhidos/removidos do tipo 3-por veículo. | 140,71 | 1 | 140,71 |
| | 07 | Guincho – Função hora trabalhada (R$/hora)- para destombamento/lançamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo). | 84,73 | 1 | 84,73 |
| | 08 | Guincho - Função hora trabalhada (R$/hora) – valor praticado a partir de 60 (sessenta) quilômetros rodados para todos os tipos de veículos. | 1,41 | 1 | 1,41 |
| TOTAL - GRUPO Nº 04: R$: 1.206,90 (Hum mil, duzentos e seis reais e noventa centavos.) | | | | | |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 30 (trinta) meses, com início na data a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

SEMUSA
FLS. 19
Assinatura

A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

O valor da Tarifa permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

A Permissionária manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A Permissionária não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os valores a serem cobrados pela Permissionária serão aqueles constantes na proposta

No valor descrito em Cláusula Primeira, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá nenhum tipo de remuneração à permissionária por parte da Polícia Rodoviária Federal, a qualquer título.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O serviço será cobrado diretamente dos proprietários, condutores ou responsáveis legais pelos veículos conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I-A do Edital Pregão correspondente e terá limite nos preços públicos estabelecidos na Melhor Proposta de Tarifa da licitante vencedora para o GRUPO correspondente.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado na Cláusula TERCEIRA poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e limitados ao valor dos preços de retribuição dos serviços prestados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF estabelecidos na Portaria nº 1070, de 30 de julho de 2015, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça.

SEMUSA
FLS. 20
Assinatura

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso haja atualização dos valores previstos na Portaria nº 1070, de 30 de julho de 2015, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça os mesmos passarão a ser o limite máximo da tarifa a ser cobrada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela Permissionária, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Permitente são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E DA PERMISSIONÁRIA

As obrigações da Permitente e da Permissionária são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da Aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Permissionária o direito à prévia e ampla defesa.

A Permissionária reconhece os direitos da Permitente em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEMUSA
FLS. 21
Assinatura

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à Permissionária:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Permitente, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Permissionária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Permitente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

SEMUSA
FLS. 22
Assinatura

Incumbirá à Permitente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia – RO – Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, Rondônia, 10 de março de 2017.

PAULO ALBERTO LINDNER
Contratado

ALVAREZ DE SOUZA SIMÕES
Superintendente Regional

MARCELO FERNANDES DE MELO
Testemunha 1

RACHEL GRÉCIA BATISTA
Testemunha 2

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMUSA FLS. 23 Assinatura

Terça-feira, 19 Fevereiro 2019 - 10:08

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 15698/2019**
**DATA DE EMISSÃO: 19/02/2019 10:08:33**

**NOME:** PAULO ALBERTO LINDNER - ME
**CNPJ/CPF:** 21205378000100
**ENDEREÇO:** AVENIDA MAMORE, n° 731
**BAIRRO:** TRES MARIAS

**FINALIDADE: Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

**Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019**

***VALIDADE: 90 DIAS***
Segunda-feira, 20 de Maio de 2019

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

SEMUSA
FLS. 24
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PAULO ALBERTO LINDNER**
**CNPJ: 21.205.378/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:52 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2019.
Código de controle da certidão: **9B07.F5FF.32F7.70FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RONDÔNIA
Governo do Estado

**Governo do Estado de Rondônia**
**Secretaria de Estado de Finanças**
**Coordenadoria da Receita Estadual**

SEMUSA
FLS. 25
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

| | |
|---|---|
| Certidão Número: | **20195300147789** |
| Código de Controle: | **300147789** |
| Inscrição Estadual: | |
| CNPJ/CPF: | **21205378000100** |
| Nome ou Razão Social: | **PAULO ALBERTO LINDNER ME** |

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

| | |
|---|---|
| Finalidade..: | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA |
| Emitida em.: | 13/03/2019 09:24:16 |
| Validade....: | 11/06/2019 |

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

SEMUSA FLS. 26 Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21205378/0001-00
**Razão Social:** PAULO ALBERTO LINDNER ME
**Nome Fantasia:** AUTO SOCORRO SAO CRISTOVAO PAULO GUINCHO
**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO 2793 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2019 a 08/05/2019

**Certificação Número:**
2019040903571435575609

SEMUSA
FLS. 27
Assinatura

Informação obtida em 25/04/2019, às 11:26:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEMUSA
FLS. 28
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ALBERTO LINDNER
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.205.378/0001-00
Certidão nº: 171463384/2019
Expedição: 25/04/2019, às 11:30:02
Validade: 21/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ALBERTO LINDNER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.205.378/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEMUSA
FLS. 19
Assinatura

# Anexo III

# Portaria nº 1.070, de 30 de JULHO de 2015 - Ministério da Justiça

Rua General Osório, Nº 81 - Bairro: Centro
Telefone: (69) 3901-2941
E-mail: dasemusa@hotmail.com - Departamento Administrativo
CEP: 76.804-264 - Porto Velho/RO.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº - 1.070, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso I, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 199 combinado com a Portaria MF nº 219, de 25 de setembro de 1996, e tendo em vista o disposto no art. 20, incisos III e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e art. 1º, incisos III e VI, do Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º Os preços para retribuição dos serviços prestados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF são os constante da tabela anexa a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria/MJ nº 596, de 30 de setembro de 1996.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

SEMUSA
FLS. 30
Assinatura

**ANEXO**

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

| SERVIÇOS | Valores Expressos em Reais |
|---|---|
| Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (01 km/h - 30 km/h, conforme velocidade prevista na AET) | R$ 16,07 |
| Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (31 km/h - 60 km/h, conforme velocidade prevista na AET) | R$ 6,77 |
| Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (acima de 60km/h, conforme velocidade prevista na AET) | R$ 5,55 |
| Credenciamento de empresa de escolta de carga superdimensionada | R$ 1.220,64 |
| Vistoria de veículos de escolta de carga superdimensionada | R$ 152,58 |
| Teste de verificação de conhecimento para motorista de escolta de carga superdimensionada | R$ 152,58 |
| Acionamento de veículo para recolhimento de animais (por animal) | R$ 397,78 |
| Transporte de animais recolhidos (função de deslocamento - R$/km) - valor praticado a partir de 60 km rodados (por animal) | R$ 1,05 |
| Diária para os animais recolhidos (por animal) | R$ 181,81 |
| Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou | R$ 119,23 |
| Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo) | R$ 261,00 |
| Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) | R$ 538,35 |
| Guincho (função de deslocamento - R$/km) - valor praticado a partir de 60 km rodados - para todos os tipos de veículos (por veículo) | R$ 1,42 |
| Guincho (função da hora trabalhada - R$/h) para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) | R$ 84,78 |
| Diária para os veículos recolhidos/removidos do tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo) | R$ 23.03 |
| Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 kg. (por veículo) | R$ 38,50 |
| Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500 kg. (por veículo) | R$ 140,72 |

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 21.205.378/0001-00<br>MATRIZ | | 09/10/2014 |

NOME EMPRESARIAL
**PAULO ALBERTO LINDNER**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| AUTO SOCORRO SAO CRISTOVAO - PAULO GUINCHO | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**52.23-1-00 - Estacionamento de veículos**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**52.12-5-00 - Carga e descarga**
**52.11-7-02 - Guarda-móveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV MAMORE | 731 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 76.812-415 | TRES MARIAS | PORTO VELHO | RO |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONDORCONTAB1@GLOBO.COM | (69) 3212-2299 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 09/10/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2019** às **10:42:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

FLS. 32

# Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

## Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**PROCESSO Nº: 08.00222-000/2019**

| Autuação Inicial da Unidade Requisitante | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
| 01 | **Memorando expedido pelo setor demandante da Unidade Requisitante** do produto/serviço, datado e assinado pelo dirigente do setor requisitante, devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar a motivação do pedido, justificativa da contratação e cálculo efetuado para obtenção dos quantitativos a serem solicitados de acordo com os estudos técnicos preliminares, com as devidas comprovações, observando o requisito art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:<br>II - para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados enumerados no art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; | SIM | 02 | |
| 02 | **Processo administrativo devidamente autuado pela Unidade Requisitante**, protocolado, numerado e rubricado, com a descrição na capa da numeração do processo, do interessado e data da autuação (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93). | SIM | 35 | |
| 03 | **Termo de Referência/Projeto Básico e planilhas detalhadas**, elaborados pela unidade requisitante com especificações de produtos e/ou serviços e que expressem a composição de todos os custos unitários - contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa, e aprovado pela autoridade superior (Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93), a saber:<br>a) descrição do objeto da contratação;<br>b) relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso; | SIM | 03/05 | |
| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
| 03 | **cont.**<br><br>c) justificativa de enquadramento na previsão da contratação, apresentado documentação comprobatória, conforme o caso, de forma a caracterizar claramente os motivos da inexigibilidade da licitação, especialmente quanto ao enquadramento no art. 13 da Lei 8.666/93 e à natureza singular da contratação, bem como o porquê seria inviável licitar (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, notas fiscais e outros, e justificativa | | | |

FLS. 33

# Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018
# Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**PROCESSO Nº: 08.00222-000/2019**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | nos casos de aumento da demanda);<br>d) pareceres técnicos de conselho (FUNDEB, CAEM, CMS, dentre outros) ou análises técnicas (Equipe de Tecnologia da Informação e outras), para deliberação quanto à contratação, se for necessário;<br>e) especificação e quantificação do objeto a ser contratado;<br>f) período previsto para consumo do material ou realização do serviço/obra;<br>g) formas de execução do contrato e de recebimento do objeto e prazos a serem cumpridos de acordo com o cronograma de atividades;<br>h) obrigações da contratada (requisitos de habilitação a ser exigidos da futura contratada, as garantias e seguros a serem exigidos e demais obrigações);<br>i) critérios de reajuste;<br>j) sanções administrativas (previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes no Município, sem prejuízo à responsabilidade civil e criminal, para os casos de inadimplemento);<br>k) critérios ambientais, se houver. | | | |

| | Procedimento | Sim/Não | Folhas | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 04 | **Autorização da despesa pelo ordenador da despesa** por meio de assinatura no Termo de Referência/Projeto Básico definitivo (Art. 25 da Lei Complementar nº 648/2017 e alterações). | SIM | 05 | |
| 05 | **Identificação de possíveis profissionais ou empresas de notória especialização** que, em tese, teriam competência para prestar o serviço requerido. | SIM | 14/22 | |
| 06 | **Ofícios encaminhados aos possíveis profissionais ou empresas** de notória especialização convidando para participar do certame, bem como apresentar proposta técnica (como iria prestar o serviço nos moldes do Termo de Referência/Projeto Básico). | N/A | | |
| 07 | **Comprovação da razão da escolha do fornecedor ou executante do serviço**, a saber:<br>No caso do **Inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993**: comprovação de que o serviço contratado é técnico profissional especializado e de natureza singular; e de que o contratado é detentor de notória especialização, tendo sido juntados documentos para tanto cujo desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades permitam inferir que, dentre as propostas técnicas apresentadas, o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato e do interesse da Administração. | SIM | 14/22 | |

FLS. 34

# Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

## Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**PROCESSO Nº: 08.00222-000/2019**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | **Proposta** original da **contratada**, demonstrando os serviços e custos unitários a serem contratados. | SIM | 08 e 11 | |
| 09 | **Comprovação** de que a futura contratada **presta ou já prestou o serviço pelo valor proposto para a Administração** ora contratante, comprovado pela juntada de cópias de contrato, notas fiscais ou publicações em Diário Oficial de outras contratações desse particular por entes públicos ou privados que demonstrem condições econômicas similares em sua atividade profissional, a fim de justificar o preço – (Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93). | N/A | | |
| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
| 10 | **Documentação relativa à habilitação jurídica** da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objeto da despesa - (Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93). | SIM | 31 | |
| 11 | **Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93). | SIM | 23/28 | |
| 12 | **Despacho do Ordenador de Despesa à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contratações. | SIM | 35 | |

**OBSERVAÇÕES:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO É EXCEÇÃO À REGRA, PORTANTO DEVE SER UTILIZADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TÃO SOMENTE QUANDO DEMONSTRADO O INTERESSE PÚBLICO. A REGRA É PLANEJAR E LICITAR.**

Porto Velho/RO, dia, mês e ano.

**Carimbo de identificação e assinatura do servidor responsável pela conferência**

Taiana de Oliveira Batista
Cad. 274796

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DA/SEMUSA
**Destino.....:** SGP/SGG

A SGP

Sr.(a) Superintendente,

Encaminhamos os autos a esta Superintendência para analise e parecer quanto ao pagamento de Permissão para Prestação de Seviços de Recolhimento, Depósito e Guarda de Veículos, conforme Temo de Referência nº16/DA/SEMUSA, às folhas 03 a 05 e demais providências legais que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente processo.

Atenciosamente,

Adila de Souza Alexandre
Diretora do Departamento Administrativo/SEMUSA
Dec. 3.914/I

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA
Dec. 3.105/I

**Tipo de Docto..:** **Processo**
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DAPD/SGP/SGG
**Destino.....:** GAB/SGP/SGG

DESPACHO

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise dos gastos públicos, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

Art. 1º. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e ainda: (redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº689/2017).

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP, in litteris:

DOS PROCEDIMENTOS
Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município -FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício, quando aplicável.
§ 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.
§ 2º. O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias a partir da entrada do processo de despesa registrada pelo Sistema Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente

**Tipo de Docto..:** **Processo**
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DAPD/SGP/SGG
**Destino.....:** GAB/SGP/SGG

processo, passamos a analisar os autos.

Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Subsecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, visando o pagamento de taxas de remoção e estadias de 03 (três) veículos que encontram-se recolhidos no pátio da Polícia Rodoviária Federal, conforme Termo de Referência às fls. 03/05.

Pois bem, de acordo com o Termo de Referência às fls. 03/05, e com as documentações da Polícia Rodoviária Federal - PRF às fls. 09, 10 e 12, os veículos apreendidos foram:

MONTANA LS - PLACA NBD 8471 em 14/05/2018, fl. 09;
NXR150 BROS KS - PLACA OHU 0263 em 30/05/2018, fl. 10;
MMC/L200 OUTDOOR - PLACA NCX 0492 em 06/04/2019, fl. 12;

Em decorrência disso os veículos encontram-se no pátio da empresa PAULO ALBERTO LINDNER ME - GUINCHOS PAULO desde as datas acima mencionadas (cópia das ocorrências anexas às folhas 09, 10 e 12), ocasionando uma cobrança diária de taxa por permanência.

Considerando que os veículos MONTANA LS - PLACA NBD 8471 e NXR150 BROS KS - PLACA OHU 0263 já estão a mais de 180 (cento e oitenta) dias apreendidos, o cálculo realizado para retirada dos mesmos está limitado a 180 (cento e oitenta) dias, haja vista ser o limite máximo estipulado pelos Artigos 271 e 271-A, da Lei 9.503/97.

Quanto ao veículo MMC/L200 OUTDOOR - PLACA NCX 0492, em que pese o mesmo ainda não tenha atingido o limite máximo para cobrança, a SEMUSA realizou o cálculo com base nos 180 (cento e oitenta) dias, visto que até efetuarem o pagamento para retirada do veículo ainda estará sendo cobrado diariamente o valor de R$ 38,48 (trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), não sendo possível fixar, no presente momento, o valor que será pago.

Assim, o estimativo calculado até a data de 25/04/2019 perfaz um total de R$ 12.581,70 (doze mil, quinhentos e oitenta e um mil e setenta centavos), contudo a SEMUSA acresceu 6.195,28 (seis mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) considerando o limite de 180 (cento e oitenta) para retirada do veículo MMC/L200 OUTDOOR - PLACA NCX 0492.

Vale frisar, que não há como falar em vantajosidade para a administração pública referente ao presente gasto, haja vista a inércia desta Secretaria em providenciar a regularização desses veículos, visto

**Tipo de Docto..:** **Processo**
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DAPD/SGP/SGG
**Destino.....:** GAB/SGP/SGG

que os mesmos estão a quase 1 ano preendidos e o presente processo administrativo só foi instaurado no dia 02/05/2019.

Entretanto é dever da SEMUSA solucionar o quanto antes esse sinistro, visto que quanto mais os dias passam, mais aumenta o valor do prejuízo, isso em relação ao veículo MMC/L200 OUTDOOR - PLACA NCX 0492, pois os outros dois veículos já atingiram o limite máximo de dias para a cobrança.

Logo, a SGP não vê óbice ao dispêndio com o pagamento das taxas de remoção e estadia dos veículos, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Gestor verificar se foram devidamente providenciadas e sanadas as irregularidades pendentes nesses veículos, bem como em todos os veículos pertencentes a frota da SEMUSA, a fim de evitar-se futuros transtornos da mesma natureza.

Por fim, em relação às multas vindouras ou já existentes, entende-se que deve ser realizada a apuração em processo próprio para que sejam identificados, notificados, advertidos e responsabilizados os servidores que cometeram as infrações nos veículos causando as multas de trânsito, para que tomem ciência dos prejuízos causados aos cofres públicos.

Ante o exposto esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP manifesta-se FAVORÁVEL ao presente dispêndio, condicionando-o a apuração em processo próprio dos agentes responsáveis por tal prejuízo sofrido junto aos cofres públicos.

Encaminhem-se os autos à Subsecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para o fiel desembolso do gasto com as taxas de remoção e estadia dos veículos acima grafados, devendo observar a validade das certidões emitidas nos autos referente a empresa PAULO ALBERTO LINDNER ME - GUINCHOS PAULO.

Raísa Alcântara Braga
Diretora do DAPD/SGP

---

De acordo:

À
Subsecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Senhora Secretária:

Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

**Tipo de Docto..:** **Processo**

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DAPD/SGP/SGG
**Destino.....:** GAB/SGP/SGG

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
CADASTRO: 295221

Tipo de Docto..: **Processo**
N° do Documento: 01-08.00222-000/2019
Interessado....: DITRAN/SEMUSA
Assunto.....: ABERTURA DE PROCESSO
Origem.....: DA/SEMUSA
Destino.....: SML/SEMAD

A SML

Srª Superintendente,

Encaminhamos os autos para ánalise e parecer, quanto ao pagamento de permissão para pertação de serviços de recolhimento depósito e guarda de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Adila de Souza Alexandre
Diretora do Departamento Administrativo

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Nº do Documento: 01-08.00222-000/2019
Interessado....: DITRAN/SEMUSA
Assunto.....: ABERTURA DE PROCESSO
Origem.....: SML/SEMAD
Destino.....: DA/SEMUSA

A
SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00222.2019
OBJETO: PAGAMENTO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS.

Senhor Secretário,

Considerando o despacho proferido pela Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP fls. 36/39 dos autos, manifestando-se favorável ao pretendido dispêndio.

No presente caso, trata-se de Despesa de Custeio, prevista no art. 12, § 1º da Lei nº 4.320/64, senão vejamos:

"Art. 12 - omissis

§ 1º - Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens móveis.

Entende-se que as Despesas de Custeio são gastos destinados a manutenção de serviços públicos, os quais já estão previstos no orçamento anual.

Dessa forma entendem que se tratando de débito dentro do próprio exercício, como é o caso, é necessário apenas à verificação do valor devido e o encaminhamento para pagamento na forma da Lei, independente de reconhecimento de débito.

Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para as devidas providências.

Porto Velho, 29 de maio de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações/SML

**Tipo de Docto..:** **Processo**
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DA/SEMUSA
**Destino.....:** DOF/SEMUSA

A DOF

Sr. Gerente,

Encaminhamos os autos para elaboração de CEO e posterior Reserva Orçamentária para cobrir despesas referente ao Pagamento de Permissão para Prestação de Serviços de Recolhimento, Depósito e Guarda de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Valor a ser disponibilizado: R$ 18.776,98 (Dezoito Mil, setessentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Geison Silva
Mat.: 245747

ADILA DE SOUZA ALEXANDRE
Diretora Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 3.914/I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

FMS/DOF/DIC
Proc:
Fls nº: 13
Assinatura

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

## Controle da Execução Orçamentária – CEO Nº 523

**Processo nº** 08.00222-00/2019

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

| **Unidade Orçamentária:** | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Programa:** | | |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **Projeto/Atividade/Op. Especial:** | | |
| 08.31.10.122.336.2.675 | | |
| **Elemento de Despesa:** | **Fonte:** | **Esfera:** |
| 3.3.90.39 | 1.027.0007 | SEGURIDADE |
| **Objeto da Despesa:** | | |
| PAGAMENTO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, APREENDIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO S LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, CONFORME MEMORANDO Nº 064/2019/DITRAN/DA/SEMUSA FLS 02, TERMO DE REFERENCIA Nº 016/DA/SEMUSA E SEUS ANEXOS FLS 03 A 34, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS – SGP FLS 36 A 39, DESPACHO DA SUPERINTENDIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML FLS 41 E DESPACHO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FLS 42. | | |
| **Dotação Anual:** | **700.000,00** | |
| **Saldo Orçamentário Anterior** | **Destaque** | **Saldo Orçamentário Atual** |
| R$ 19.297,44 | **R$ 18.776,98** | R$ 520,46 |
| **Saldo de Cota** | **Destaque** | **Saldo de Cota Atual** |
| R$ 19.297,44 | **R$ 18.776,98** | R$ 520,46 |

Porto Velho RO, 30 de Maio de 2019

**Carlos Alberto de Oliveira Souza**
Gerente da Divisão de Orçamento
Matrícula: 273631

**Eliana Pasini**
Secretária Municipal de Saúde

**USO EXCLUSIVO DA SEMUSA**

Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

**Luiz Carlos Cândido Gonçalves**
Matrícula 5117

P.A 2.675 (39) 1.027 (523)

**Tipo de Docto..:** **Processo**

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DOF/SEMUSA
**Destino.....:** PROTOCOLO/SEMPOG

Ao DOP/SEMPOG

Sra. Diretora,
Estamos encaminhando os autos do presente processo para elaboração de Reserva de Saldo, em conformidade com o Controle de Execução Orçamentária - CEO, conforme quadro abaixo:

| CEO | FR | ND | VALOR | FLS. |
|---|---|---|---|---|
| 523 | 1.027 | 3.3.90.39 | R$18.776,98 | 43 |

Solicitamos que após elaborada a reserva, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Porto Velho(RO), 30 de Maio de 2019.

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
Matrícula 5117

De acordo;

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

ENTRADA DE DOCUMENTO
DPO/SEMPOG
Data Recebimento: 30/05/2019
Horario: 14:00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROC.: 08.00022-
FOLHA: 45
Ass.:

**PROCESSO Nº. 08.00136-00/2019**

**AO GAB/SEMPOG,**

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.027.0007 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente – Transferência de Recurso do SUS - Custeio, no valor de R$ 18.776,98 (dezoito mil, setecentos e setenta e seis e noventa e oito centavos), às (fls.43), referente aos serviços de remoção e estadias dos Veículos Montana LS – placa NBDE 8471, NXR150 – placa OHU 0263 e MMC/L200 Outdoor – placa NCX 0492.

Em: 31.05.2019

Letícia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento
Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

**AO DEPO/SEMPOG,**

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário demandado.

Em: 31.05.2019

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
Matricula: 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Departamento de Orçamento e Programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 08.00222-00/19
Fls: 46
Assinatura
SEMPOG

Nr. da Reserva de Saldo: 00403 | Processo de Compra: 08.00222-00/201

1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | Cód.Reduzid
Unidade: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 60
Dotação: 1012203362.675 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

Fonte de Recurso: 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência de R

2 - CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Anterior | R$ | 19.297,44 |
| Valor Reservado | R$ | 18.776,98 |
| Saldo Atual | R$ | 520,46 |

Dispêndio ref. a remoção e estadias de veículos da SEMUSA aprendidos p ela PRF em razão de infrações à leg. de trânsito, sendo: Montana LS-pl aca NBD 8471, NXR150-placa OHU 0263 e outros, conf. CEO nº523/19

Porto Velho, 31.05.2019

Edson Nascimento dos Reis
Cadastro: 12170
DEPO/SEMPOG

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento
Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG**

Processo nº 08.000222-00/19

Folhas 47

Assinatura

**AO GAB/SEMPOG,**

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo (fls. 46), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Segue os autos às providências pertinentes aos órgãos de controle interno e jurídico quanto a regularidade e conformidade dos serviços a serem contratados.

| RESERVA | VALOR R$ |
|---|---|
| 403 | 18.776,98 |

Em: 31.05.2019

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

**AO GAB/SEMUSA,**

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), e ratificando as observações nele contidas, sobretudo no que se refere à GESTÃO PLENA conferida à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, amparado pelo Art. 198 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), encaminhamos os autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada.

Em: 31.05.2019

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matricula: 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

**Tipo de Docto..:** **Processo**

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado.....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DOF/SEMUSA
**Destino.....:** DA/SEMUSA

Sra. Diretora,

Informamos que foram emitidos os Controles de Execução Orçamentária - CEO Nº 523 fl. 43, com suas respectivas Reservas de saldo nº 403 as fls. 46, conforme solicitado no despacho do Departamento Administrativo.

Sendo assim encaminhamos os autos para as demais providências que se fizerem necessárias.

Nos colocamos a disposição para sanear quaisquer dúvidas relacionadas ao presente despacho.

Porto Velho(RO), 03 de Junho de 2019.

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
Matricula 5117

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Gerente da Divisão de Orçamento

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DA/SEMUSA
**Destino.....:** PG/PGM

A PGM

Exmo Procurador,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos em epígrafe, para fins de análise e parecer jurídico quanto ao PAGAMENTO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS desta Secretaria Municipal de Saúde, apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) através da Dispensa por Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,

Adila de Souza Alexandre
Diretora do Departamento Administrativo/SEMUSA
Dec. nº 3914/I

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saude/SEMUSA
Dec. nº 3105/I

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**PARECER N.º 340/SPACC/PGM/2019**

**PARECER N°: 340**/SPACC/PGM/2019;
**PROCESSO N°:** 08.00222-000/2019;
**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.
**OBJETO:** REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE 03 VEÍCULOS.

**PARECER**

**Senhor Procurador Geral,**

O presente processo foi encaminhado a esta Subprocuradoria, para fins de análise e parecer jurídico a respeito da possibilidade de pagamento de Taxa de recolhimento em fiscalização da Polícia Rodoviária Federal, dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no valor de **R$ 18.776,98 (dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, obedecendo ao que determina a Lei de Trânsito e todos os princípios aplicáveis a Administração Pública, conforme Termo de Referência às fls. 03/05 dos presentes autos.

A Secretaria de origem solicita em despacho à folha 49, manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto à legalidade na execução das despesas para fins de pagamento através de Dispensa por Inexigibilidade, quanto ao pagamento de permissão para prestação de serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos, que foram apreendidos em razão de infração à legislação de Trânsito, dos veículos pertencentes a frota da SEMUSA, conforme especificado no Termo de Referência.

## I. DA IMUNIDADE



Av. 7 de Setembro, 1044 - Centro
Fone: (69) 3901-3041 – CEP 76.801-096
www.portovelho.ro.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**PARECER N.º 340/SPACC/PGM/2019**

A Imunidade Tributária é a parcela de competência esculpida pela própria Constituição, quando, ao realizar a repartição de competência, coloca fora do campo tributário, certos bens, pessoas, patrimônios ou serviços pertencentes aos entes públicos, seja da administração direta ou indireta.

Destaca-se aqui, a imunidade tributária recíproca aplicada à propriedade, bens e serviços utilizados a fim de satisfazer os objetivos institucionais imanentes ao ente federado, cuja tributação poderia colocar em risco a efetiva atuação do referido ente.

Pode ser observado que a Constituição Federal em seu art. 150, inciso VI, destaca os casos em que é vedada a incidência de impostos, constituindo-se, pois, em efetiva limitação ao poder de tributar. Vejamos os termos do referido dispositivo constitucional:

> Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
> VI – instituir impostos sobre:
> **a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;**
> b) templos de qualquer culto;
> c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
> d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. (grifo nosso)

## II. DA IMUNIDADE RECÍPROCA

De acordo com o art. 150, inciso VI, "a" da Carta Magna de 1988, *supra*, daremos destaque a imunidade recíproca, que trata da vedação de determinado ente federativo instituir impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços de outro ente da Federação. Essa vedação é consequência da Forma Federativa do Estado Brasileiro, que determina a igualdade político-jurídica entre as unidades que compõe a Federação.

A.M.S.B.



Av. 7 de Setembro, 1044 - Centro
Fone: (69) 3901-3041 – CEP 76.801-096
www.portovelho.ro.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**PARECER N.º 340/SPACC/PGM/2019**

Em conformidade com a interpretação do Supremo Tribunal Federal, todos os impostos, direta ou indiretamente, incidem sobre o patrimônio, o que tem dado como interpretação ampliativa a incidência de imunidade para os impostos sobre "patrimônio, renda e serviços".

Dessa forma, no entender da Suprema Corte, não importa a classificação dos impostos sobre renda, patrimônio e serviços, mas todo e qualquer imposto repercutirá, senão diretamente, mas de modo reflexo, no patrimônio do ente federativo. Vejamos:

> A garantia constitucional da imunidade recíproca impede a incidência de tributos sobre o patrimônio e a renda dos entes federados. Os valores investidos e a renda auferida pelo membro da federação é imune de impostos. A imunidade tributária recíproca é uma decorrência pronta e imediata do postulado da isonomia dos entes constitucionais, sustentado pela estrutura federativa do Estado brasileiro e pela autonomia dos Municípios.
> (AI 174.808-AgR, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 11-3-96, DJ de 1º-7-96)

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral e reconheceu constitucional a referida imunidade, conforme Acórdão, que segue:

> IPVA – AUTOMÓVEL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – RELAÇÃO JURÍDICA A ENVOLVER O ESTABELECIMENTO FINANCEIRO E O MUNICÍPIO – IMUNIDADE RECÍPROCA ADMITIDA NA ORIGEM – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL CONFIGURADA. Possui repercussão geral a controvérsia relativa à incidência da imunidade recíproca, prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Carta da República, no tocante ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA a recair em automóvel alienado fiduciariamente por instituição financeira a município.(RE 727851 RG, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, julgado em 17/10/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-214 DIVULG 28-10-2013 PUBLIC 29-10-2013 )

A Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, corrobora o entendimento, atribuindo a imunidade recíproca a Autarquia Municipal, senão vejamos:

A.M.S.B.



Av. 7 de Setembro, 1044 - Centro
Fone: (69) 3901-3041 – CEP 76.801-096
www.portovelho.ro.gov.br

> REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IPVA IMUNIDADE RECÍPROCA. AUTARQUIA MUNICIPAL. **O Departamento Municipal de Energia de Ijui tem a natureza jurídica de autarquia**, e por essa razão, nos termos do que dispõe o § 2° do artigo 150 da CRFB, **está imune à incidência de impostos, "no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes", e, portanto, em relação ao imposto sobre os automóveis utilizados nos serviços que presta.** O STF, para efeito da incidência da regra que exclui do âmbito da imunidade, prevista no § 3° do artigo 150 da CRFB, distinguiu as prestadoras de serviço público das empresas que exploram atividade econômica, concluindo pela inclusão na regra da imunidade das prestadoras de serviços que "não distribuam lucros ou resultados direta ou indiretamente a particulares, ou tenham por objetivo principal conceder acréscimo patrimonial ao poder público (ausência de capacidade contributiva) e não desempenhem atividade econômica, de modo a conferir vantagem não extensível às empresas privadas (livre iniciativa e concorrência"(RE 399307 AgR). As autarquias, por seu regime jurídico, não exercem as suas atividades sob o regime das empresas privadas e não admitem distribuição de lucro, sendo portanto inaplicável a elas a restrição em causa. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJ-RS - REEX: 70063195291 RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 15/05/2015, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 20/05/2015) (grifo nosso)

Importante destacar que, especificamente em relação a estas imunidades genéricas, a referida vedação deve ser atribuída tão somente à espécie tributária relativa aos impostos.

Desse modo, podemos constatar que a aplicação, descrita pela Constituição da República, é a de que não permite que **a imunidade supramencionada não será aplicada às taxas nem às contribuições de melhoria, dirigindo-se tão somente, no caso em tela aos impostos.**

## III - DA ANÁLISE DOS AUTOS

Primeiramente, é bom esclarecer que a chamada taxa de licenciamento e outros serviços do DETRAN E OUTROS tem natureza tributária que se enquadra na espécie denominada taxas, multas, não incidindo a mencionada imunidade tributária recíproca, que se restringe às espécies tributárias classificadas como imposto. O pagamento das referidas taxas, portanto, é devido inclusive por órgãos públicos. E o que entende o Doutrinador Eduardo Sabbag, senão vejamos:



Av. 7 de Setembro, 1044 - Centro
Fone: (69) 3901-3041 – CEP 76.801-096
www.portovelho.ro.gov.br

> "O artigo em comento traz à baila regra imunizante adstrita tão-somente aos impostos. A proibição, pois, refere-se à espécie "impostos", e não a taxas e contribuições. Tal intributabilidade encontra respaldo no fato de que o imposto enseja um poder de sujeição de quem tributa sobre quem é tributado, não sendo possível imaginar tal subserviência no sistema federativo nacional entre os Entes Federados. **Com relação aos demais tributos (taxas e contribuições de melhoria), a contraprestação ou bilateralidade de tais gravames prevalecem sobre a regra imunizante**. (Sabbag, 2004: 47).

Salientamos que a análise se deteve as questões legais existentes no processo, não se imiscuindo essa Procuradoria sobre a conveniência e oportunidade do Administrador Público, notadamente as questões relativas ao preço ou as quantidades previamente estabelecidas. Ademais, todo parecer baseia-se nos documentos presentes no processo administrativo.

As despesas com licenciamento de veículos e outros serviços do DETRAN ou se referem a outros entes, neste caso a Polícia Rodoviária Federal, decorrem do exercício do poder de polícia e como tal possui natureza tributária que se enquadra na espécie denominada taxa nos termos do art. 145, II da Constituição Federal.

Desse modo, não há que se falar na mencionada imunidade tributária recíproca, que se restringe às espécies tributárias classificadas como imposto. O pagamento das referidas taxas, portanto, é devido inclusive por órgãos públicos. É o que entende o Doutrinador Eduardo Sabbag, senão vejamos:

> *"O artigo em comento traz à baila regra imunizante adstrita tão-somente aos impostos. A proibição, pois, refere-se à espécie "impostos", e não a taxas e contribuições. Tal intributabilidade encontra respaldo no fato de que o imposto enseja um poder de sujeição de quem tributa sobre quem é tributado, não sendo possível imaginar tal subserviência no sistema federativo nacional entre os Entes Federados.* ***Com relação aos demais tributos (taxas e contribuições de melhoria), a contraprestação ou bilateralidade de tais gravames prevalecem sobre a regra imunizante****. (Sabbag, 2004: 47).*

Nos dizeres de Roque Antônio Carrazza: "*podemos dizer que taxas são tributos que têm por hipótese de incidência uma atuação estatal diretamente referida ao contribuinte. Esta atuação estatal – consoante reza o art. 145, II, da CF (que traça a regra matriz das taxas) – pode consistir ou num serviço público, ou num ato de polícia*".

A.M.S.B.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**PARECER N.º 340/SPACC/PGM/2019**

No caso das despesas apontadas, o pagamento tem caráter compulsório, já que é uma exigência legal para a circulação de veículos automotores, de modo a permitir um controle pelo poder público nas questões de segurança e prevenção. Logo, o pagamento é adimplemento de obrigação decorrente de lei, não se submetendo às demais formalidades das contratações pela Administração Pública, devendo observar as regras do direito financeiro, especialmente quanto às etapas de uma despesa pública.

Desta forma, tratando-se do pagamento referente ao tributo taxa, o mesmo deve ser realizado de forma direta, ou seja, não prescinde de termo de contrato nem é preciso deflagrar qualquer procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Porém, vale lembrar que a inexigibilidade do procedimento licitatório não libera o órgão Contratante das demais exigências que se requer em uma licitação, ainda que se trate de exclusividade absoluta do contratado.

No entanto, apesar de ser cabível o pagamento da despesa com emissão de CRVL até para se evitar possíveis sanções moratórias, é possível que os gestores pleiteiem administrativamente o reembolso dos valores, em razão da chamada confusão patrimonial, onde há identidade do credor e o devedor, ou seja, são pessoas jurídicas de direito público que integram a mesma Fazenda Pública.

As despesas correntes são aqueles responsáveis pelo custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como as despesas com pessoal, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone, entre outras.

No presente caso, entendemos tratar-se de Despesa de Custeio, prevista no art. 12, § 1º da Lei nº 4.320/64, senão vejamos:

A.M.S.B.

> Art. 12 – omissis
>
> § 1º – Classificam–se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis. (grifo nosso)

Podemos entender que as Despesas de Custeio são gastos destinados à manutenção de serviços públicos, dentre os quais já estão previstos no orçamento anual.

Observou-se que a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, **Sra. Eliana Pasini,** autorizou a liberação dos recursos financeiros para pagamento das Taxas referentes à regularização da documentação da frota de veículos da SEMUSA, inclusive as multas, conforme documento dos autos às fls. 03/05.

## IV – CONCLUSÃO

Dessa forma entendemos que, tratando-se de débito dentro do próprio exercício, como é o caso, é necessário apenas a verificação do valor devido e o encaminhamento para pagamento na forma da lei, independente de reconhecimento de débito.

**Assim, após o pagamento, solicitamos que Secretaria tome providências no sentido de abrir procedimento administrativo a fim de apurar a culpa do agente público causador das infrações que ocasionaram as multas, bem como instaurar os procedimentos necessários para o ressarcimento ao erário, por tais agentes.**

**RESSALTAMOS QUE O ENTENDIMENTO JURÍDICO ORA EXARADO DEVERÁ SER ADOTADO EM OUTROS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTA SEMUSA CUJO OBJETO SEJA ANÁLOGO AO CASO PRESENTE, OS QUAIS NÃO PRESCINDEM DE NOVA ANÁLISE JURÍDICA.**

A.M.S.B.



Av. 7 de Setembro, 1044 - Centro
Fone: (69) 3901-3041 – CEP 76.801-096
www.portovelho.ro.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**PARECER N.º 340/SPACC/PGM/2019**

Eis o parecer que submeto à apreciação superior, nos termos do art. 10, inciso VII, Lei Complementar n.º 99/2000, que confere ao Procurador Geral do Município a atribuição para aprovar parecer sobre matéria de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2019.

**Helen Regina Lemos Ferreira**
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos - Em Substituição

Visto
À SEMUSA
Porto Velho 07/06/2019

A.M.S.B.



Av. 7 de Setembro, 1044 - Centro
Fone: (69) 3901-3041 – CEP 76.801-096
www.portovelho.ro.gov.br

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DA/SEMUSA
**Destino.....:** DIC/SEMUSA

A DIC

Sr (a). Gerente

Encaminhamos os autos, objetivando a continuidade processual, para Elaboração de Empenho. Segue o Controle de Execução Orçamentária n.º 523, fls. 43, Reserva de Saldo n.º 00403, fls. 46 e Parecer nº340/SPACC/PGM/2019, fls. 50/57.

Taiana de Oliveira
Assistente administrativo
Cad: 274796

Ádila de S. Alexandre
Diretora do Departamento Administrativo/SEMUSA
Dec.3.914/I

Edson Carlos Alencar
Apoio Administrativo/SEMUSA
Mat 272485

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2019
Data: 13.06.201
Numero: 001109
Subempenho:0000

Credor: 18635 PAULO ALBERTO LINDNER — CGC/CPF: 21.205.378/0001-0
Endereco: PINHEIRO MACHADO — Cidade: PORTO VELHO — UF:R

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA — Conta: 60
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 1012203362.675 Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039960000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGAMENTO A
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Orçamentário — Licitacao: PA N°340/SPACC
Tipo de Empenho: Global — Modalidade: Dispensa por Justifi
Categ. Empenho: Comum — Processo: 08.00222-00/2019

| ---Valor orcado--- | ---Saldo Anterior-- | -Valor do Empenho- | ---Saldo Atual---- |
|---|---|---|---|
| 00.000,00 | 19.297,44 | 18.776,98 | 520,46 |

Valor por Extenso: dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e ** oito centavos**********

| Item | Qtde | Uni | ----------Especificacao---------- | Valor Unitario | Valor Tota |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1,00 | UND | EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPOSITO E GUARDA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREENDIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, CONFORME MEMORANDO N° 064/2019/DITRAN/SEMUSA, PARECER N° 340/SPACC/PGM/2019, CEO N° 523, RESERVA DE SALDO N° 403 - PROCESSO N° 08.00222-000/2019 | 18.776,98 | 18.776,98 |

FMS/DOF/DIC
Proc:
Fls.nº: 59
Marcela
Assinatura

Total Geral ... 18.776,98

Responsavel pela Emissao — Chefe Div. Contabilidade — Ordenador da Despesa

Jideao Ines de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271700

Tatiana Mendes Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DIC/SEMUSA
**Destino.....:** DA/SEMUSA

Ao D.A

Após emissão do empenho n°1109, folhas n°59. Encaminhamos os autos para dar continuidade aos demais trâmites.

Tatiana M de Assunção
Ger. da Div. de Contabilidade

# TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 25 dias do mês de junho de 2019, procedi a juntada aos autos deste processo n.º 08.00222-000/2019 – Pagamento de Permissão para Prestação de Serviços de Recolhimento, Depósito e Guarda de Veículos, o (s) documento (s) abaixo relacionado (s) e consignado (s) às fls. 62 a 67;

- TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 034/2019, FL. 62
- PUBLICAÇÃO NO D.O.M DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, FL. 63
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, 64
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, FL. 65
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, FL. 66
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FL. 67

Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2019.

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

## ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2019

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>**PA: 08.31.10.122.336.2.675**<br>**3.3.90.39 Fonte: 10.27** |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 01 | Serv. | Pagamento de Permissão para Prestação de Serviços de Recolhimento, Depósito e Guarda de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito. | R$ 18.776,98 |
| **TOTAL** | | | R$ 18.776,98 |

**JUSTIFICATIVA (causas)**

O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, quanto à remoção, recolhimento, apreensão, guarda e depósito de veículos em razão de infrações à legislação de trânsito. O município de Porto Velho/RO é integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, conforme previsto nos Artigos 5º da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja competência municipal está descrita no Art. 24 do CTB, onde no inciso XI, prevê que é responsabilidade do município a arrecadação de valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos.

Considerando ainda que é dever da SEMUSA zelar por seus veículos oficais e que esta SEMUSA se encontra com a frota reduzida, é essencial que os veículos em posse da empresa contratada retornem a frota ativa desta Secretaria.

A Inexigibilidade de Licitação tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação dos serviços, pois o contratado já é definido através de contrato estabelecido entre PAULO ALBERTO LINDER ME (CNPJ: 21.205.378-0001-00) e a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA (SRPRF/RO – CNPJ: 00.394.494-0127-38), conforme Anexo II

Desta forma, não havendo possibilidade de concorrência, esta Secretaria instrui processo administrativo com o objetivo de pagamento de valores referentes a remoção e estádia (diárias), através da modalidade de licitatória: Inexigibilidade, conforme preconiza o caput do Art. 25, da Lei 8.666/93. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: PAULO LINDNER ME – GUINCHOS PAULO
CNPJ: 21.205.378/0001-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: _____ DATA: _____ Fls. _____

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 340/SPACC/PGM/2018_____
DATA: 07/06/2019 Fls.50/57_____FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SEMUSA
FLS. 63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2019

## ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2019

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **Projeto/Atividade/Operação Especial** |
| Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. | **PA: 08.31.10.122.336.2.675** |
| | **3.3.90.39 Fonte: 10.27** |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 01 | Serv. | Pagamento de Permissão para Prestação de Serviços de Recolhimento, Depósito e Guarda de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito. | R$ 18.776,98 |
| TOTAL | | | R$ 18.776,98 |

**JUSTIFICATIVA (causas)**

O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, quanto à remoção, recolhimento, apreensão, guarda e depósito de veículos em razão de infrações à legislação de trânsito. O município de Porto Velho/RO é integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, conforme previsto nos Artigos 5º da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja competência municipal está descrita no Art. 24 do CTB, onde no inciso XI, prevê que é responsabilidade do município a arrecadação de valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos.

Considerando ainda que é dever da SEMUSA zelar por seus veículos oficais e que esta SEMUSA se encontra com a frota reduzida, é essencial que os veículos em posse da empresa contratada retornem a frota ativa desta Secretaria.

A Inexigibilidade de Licitação tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação dos serviços, pois o contratado já é definido através de contrato estabelecido entre PAULO ALBERTO LINDER ME (CNPJ: 21.205.378-0001-00) e a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA (SRPRF/RO – CNPJ: 00.394.494-0127-38), conforme Anexo II

Desta forma, não havendo possibilidade de concorrência, esta Secretaria instrui processo administrativo com o objetivo de pagamento de valores referentes a remoção e estádia (diárias), através da modalidade de licitatória: Inexigibilidade, conforme preconiza o caput do Art. 25, da Lei 8.666/93. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: PAULO LINDNER ME – GUINCHOS PAULO
CNPJ: 21.205.378/0001-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: _____
DATA: _____ Fls. ____

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 340/SPACC/PGM/2018_____
DATA: 07/06/2019 Fls.50/57_____FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2019.

SEMUSA
FLS. 64

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Terça-feira, 25 Junho 2019 - 08:33

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 50507/2019**
**DATA DE EMISSÃO: 25/06/2019 08:33:29**

**NOME:** PAULO ALBERTO LINDNER - ME
**CNPJ/CPF:** 21205378000100
**ENDEREÇO:** AVENIDA MAMORE, nº 731
**BAIRRO:** TRES MARIAS

**FINALIDADE: Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

**Porto Velho, 25 de Junho de 2019**

***VALIDADE: 90 DIAS***
Segunda-feira, 23 de Setembro de 2019

Confere on Line
Data: 25 / 06 / 19
Assinatura
Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

RONDÔNIA
Governo do Estado

**Governo do Estado de Rondônia**
**Secretaria de Estado de Finanças**
**Coordenadoria da Receita Estadual**

SEMUSA
FLS. 65

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20195300210975**
Código de Controle: **300210975**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **21205378000100**
Nome ou Razão Social: **PAULO ALBERTO LINDNER ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.: 25/06/2019 10:09:18
Validade....: 23/09/2019

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

Confere on Line
Data: 25/06/19
Assinatura

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Voltar Imprimir

SEMUSA FLS. 66

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.205.378/0001-00
**Razão Social:** PAULO ALBERTO LINDNER ME
**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO / 2793 / SAO CRISTOVAO PORTO VELHO - RO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2019 a 23/07/2019

**Certificação Número:** 2019062402403567734300

Informação obtida em 25/06/2019 11:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere on Line
Data: 25 / 06 / 19
Assinatura

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

SEMUSA FLS. 67

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PAULO ALBERTO LINDNER**
**CNPJ: 21.205.378/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:24 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2019.
Código de controle da certidão: **D4E5.DC1E.4055.56EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Confere on Line
Data: 25 / 06 / 19
Assinatura

Geison Silva
Assistente Administrativo
Mat: 245747

**Tipo de Docto..:** **Processo**
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DA/SEMUSA
**Destino.....:** DITRAN/DA/SEMUSA

Ao DITRAN

Sr. Gerente,

Considerando a necessidade de prosseguimento dos devidos trâmites, encaminhamos os autos para ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento; e demais providências.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Geison Silva
Assist. ADM
Mat.: 245747

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ADILA DE SOUZA ALEXANDRE
Diretora Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 3.914/I

# Prefeitura do Município de Porto Velho
## Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

# NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
# - NOTA PORTOVELHENSE -

**Número da Nota**
**000000000003412/A**
**Código de Verificação**
**BMV0IMAQ1**

| Data/Hora da Emissão | Competência |
|---|---|
| 26/06/2019 10:42 | 06/2019 |

| Município de Prestação do Serviço | Regime de Tributação | Exigibilidade do ISSQN |
|---|---|---|
| Porto Velho/RO | SIMPLES NACIONAL | Exigível |

## PRESTADOR DOS SERVIÇOS

| Nome/Razão Social | CNPJ |
|---|---|
| PAULO ALBERTO LINDNER - ME | 21.205.378/0001-00 |

| Endereço | Número: | Complemento |
|---|---|---|
| AVENIDA MAMORE | 731 | |

| Bairro | Cidade | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| TRES MARIAS | PORTO VELHO | RO | 76812-415 |

| Inscrição Municipal | Email |
|---|---|
| 14245164 | PATIOGUINCHOPAULO@GMAIL.COM |

SEMUSA FLS. 69 Assinatura

## TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

| Nome/Razão Social | CNPJ/CPF |
|---|---|
| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO | 05903125000145 |

| Endereço | Número: | Complemento |
|---|---|---|
| PRAÇA PE. JOÃO NICOLETTI | 826 | |

| Bairro | Cidade | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| CENTRO | PORTO VELHO | RO | 76821094 |

| Inscrição Municipal | Email | País |
|---|---|---|
| 14244374 | dasemusa@hotmail.com | BRASIL |

## CÓDIGO DO SERVIÇO

011.001 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente pagamento de remoção e diárias dos veículos abaixo:
Serviço de remoção e guarda de veiculo: GM/CHEVROLET/MONTANA LS, BRANCA, Placa: NBD8471, Data do serviço de remoção: 14/05/2018, Valor da remoção: 334,29 Valor da estadia: 6.926,40 (180 DIÁRIAS) TOTAL = 7.260,69;
Serviço de remoção e guarda de veiculo: HONDA/NXR 150 BROS KS, LARANJA, Placa: OHU0263, Data do serviço de remoção: 30/05/2018, Valor da remoção: 119,20, Valor da estadia: 4.136,40 (180 DIÁRIAS) TOTAL = 4.255,60;
Serviço de remoção e guarda de veiculo: MMC/L200 OUTDOR BRANCA, Placa: NCX0492, Data do serviço de remoção: 06/04/2019, Valor da remoção: 334,29 Valor da estadia: 5.695,04 (148 DIÁRIAS) TOTAL = 6.029,33 - VALOR DE DIÁRIA CALCULADO ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2019.
PGTO ATRAVÉS DE EMPENHO Nº 001109.
CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA: 0102-3; CONTA CORRENTE: 78.874-0 - PAULO ALBERTO LINDNER - ME

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO** **R$ 17.545,62**

| Valor Deduções (R$) | Base de Cálculo (R$) | Alíquota (%) | Valor do ISSQN (R$) | ISSQN Retido (R$) | Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 17.545,62 | 4,39 | 0,00 | 770,25 | 0,00 |

### RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | IR (R$) | CSLL (R$) | Outras Retenções (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

SEMUSA
FLS. 70
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PAULO ALBERTO LINDNER**
**CNPJ: 21.205.378/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:41 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2019.
Código de controle da certidão: **D0A7.FF00.3909.055E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE ON LINE
26 / 06 / 2019
Adalson A. C. Gonçalves
Gerente de Transporte / SEMUSA
Mat. 116683

RONDÔNIA
Governo do Estado

**Governo do Estado de Rondônia**
**Secretaria de Estado de Finanças**
**Coordenadoria da Receita Estadual**

SEMUSA
FLS. 71
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20195300212227**
Código de Controle: **300212227**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **21205378000100**
Nome ou Razão Social: **PAULO ALBERTO LINDNER ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: VERIFICAÇÃO DE DEBITOS / CNPJ E SOCIOS
Emitida em.: 26/06/2019 12:25:25
Validade....: 24/09/2019

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir | Fechar Janela

CONFERE ON LINE
26/06/2019
Taiane do Carmo Souza
Assistente Administrativo
274913

SEMUSA
FLS. 72
Assinatura

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Quarta-feira, 26 Junho 2019 - 12:25

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 51255/2019**
**DATA DE EMISSÃO: 26/06/2019 12:25:23**

**NOME:** PAULO ALBERTO LINDNER - ME
**CNPJ/CPF:** 21205378000100
**ENDEREÇO:** AVENIDA MAMORE, n° 731
**BAIRRO:** TRES MARIAS

**FINALIDADE: Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

**Porto Velho, 26 de Junho de 2019**

***VALIDADE: 90 DIAS***
Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

CONFERE ON LINE
26 / 06 / 2019
Taiane [illegible] Souza
Assistente Administrativo
274613

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEMUSA
FLS. 73
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ALBERTO LINDNER
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.205.378/0001-00
Certidão nº: 174668959/2019
Expedição: 26/06/2019, às 13:27:03
Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ALBERTO LINDNER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.205.378/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE ON LINE
26 / 06 / 2019
Tatiane do Carmo Souza
Assistente Administrativo
274613

Voltar | Imprimir

SEMUSA
FLS. 74
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.205.378/0001-00
**Razão Social:** PAULO ALBERTO LINDNER ME
**Endereço:** AV PINHEIRO MACHADO / 2793 / SAO CRISTOVAO PORTO VELHO - RO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2019 a 23/07/2019

**Certificação Número:** 2019062402403567734300

Informação obtida em 26/06/2019 13:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE ON LINE
26 / 06 / 2019
Taiane do Carmo Souza
Assistente Administrativo
274613

**Tipo de Docto..:** **Processo**

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DITRAN/DA/SEMUSA
**Destino.....:** DA/SEMUSA

AO DA

Sra. Diretora,

Em atendimento ao despacho as folhas 068, informamos que fora entregue ao fornecedor a nota de empenho n°1109/2019 conforme recebimento e assinatura no verso da folha 59.
Ademais, estamos encaminhando a nota fiscal n° 3412/A devidamente certificada com as certidões fiscais atualizadas, para que seja dado prosseguimento nos tramites processuais necessários para fins de pagamento.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Taiane do Carmo Souza
Assistente Administrativo
Mat. :274613

De acordo:

Adailson José do Carmo Gonçalves
Diretor da Divisão de Transporte - Ditran

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

# Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

FOLHA: 76
Ass.:

## Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

## PROCESSO Nº: 08.00222-000/2019

| Autuação Inicial da Unidade Requisitante | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
| 01 | **Memorando expedido pelo setor demandante da Unidade Requisitante** do produto/serviço, datado e assinado pelo dirigente do setor requisitante, devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar a motivação do pedido, justificativa da contratação e cálculo efetuado para obtenção dos quantitativos a serem solicitados de acordo com os estudos técnicos preliminares, com as devidas comprovações, observando o requisito art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:<br>II - para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados enumerados no art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; | SIM | 02 | |
| 02 | **Processo administrativo devidamente autuado pela Unidade Requisitante**, protocolado, numerado e rubricado, com a descrição na capa da numeração do processo, do interessado e data da autuação (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93). | SIM | | |
| 03 | **Termo de Referência/Projeto Básico e planilhas detalhadas**, elaborados pela unidade requisitante com especificações de produtos e/ou serviços e que expressem a composição de todos os custos unitários - contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa, e aprovado pela autoridade superior (Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93), a saber:<br>a) descrição do objeto da contratação;<br>b) relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso; | SIM | 03/05 | |

| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
|---|---|---|---|---|
| 03 | **cont.**<br><br>c) justificativa de enquadramento na previsão da contratação, apresentado documentação comprobatória, conforme o caso, de forma a caracterizar claramente os motivos da inexigibilidade da licitação, especialmente quanto ao enquadramento no art. 13 da Lei 8.666/93 e à natureza singular da contratação, bem como o porquê seria inviável licitar (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, notas fiscais e outros, e justificativa nos casos de aumento da demanda);<br>d) pareceres técnicos de conselho (FUNDEB, CAEM, CMS, dentre outros) ou análises técnicas (Equipe de Tecnologia da Informação e | | | |

# Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018
# Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;
# PROCESSO Nº: 08.00222-000/2019

FOLHA: 77
Ass.:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | outras), para deliberação quanto à contratação, se for necessário:<br>e) especificação e quantificação do objeto a ser contratado;<br>f) período previsto para consumo do material ou realização do serviço/obra;<br>g) formas de execução do contrato e de recebimento do objeto e prazos a serem cumpridos de acordo com o cronograma de atividades;<br>h) obrigações da contratada (requisitos de habilitação a ser exigidos da futura contratada, as garantias e seguros a serem exigidos e demais obrigações);<br>i) critérios de reajuste;<br>j) sanções administrativas (previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes no Município, sem prejuízo à responsabilidade civil e criminal, para os casos de inadimplemento);<br>k) critérios ambientais, se houver. | | | |
| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
| 04 | **Autorização da despesa pelo ordenador da despesa** por meio de assinatura no Termo de Referência/Projeto Básico definitivo (Art. 25 da Lei Complementar nº 648/2017 e alterações). | SIM | 05 | |
| 05 | **Identificação de possíveis profissionais ou empresas de notória especialização** que, em tese, teriam competência para prestar o serviço requerido. | SIM | 14/22 | |
| 06 | **Ofícios encaminhados aos possíveis profissionais ou empresas** de notória especialização convidando para participar do certame, bem como apresentar proposta técnica (como iria prestar o serviço nos moldes do Termo de Referência/Projeto Básico). | N/A | | |
| 07 | **Comprovação da razão da escolha do fornecedor ou executante do serviço**, a saber:<br>No caso do **Inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993**: comprovação de que o serviço contratado é técnico profissional especializado e de natureza singular; e de que o contratado é detentor de notória especialização, tendo sido juntados documentos para tanto cujo desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades permitam inferir que, dentre as propostas técnicas apresentadas, o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato e do interesse da Administração. | SIM | 14/22 | |
| 08 | **Proposta** original da **contratada**, demonstrando os serviços e custos unitários a serem contratados. | SIM | 08 E 11 | |
| 09 | **Comprovação** de que a futura contratada **presta ou já prestou** o | N/A | | |

# Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

## Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

## PROCESSO Nº: 08.00222-000/2019

FOLHA: 78

Ass.:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **serviço pelo valor proposto para a Administração** ora contratante, comprovado pela juntada de cópias de contrato, notas fiscais ou publicações em Diário Oficial de outras contratações desse particular por entes públicos ou privados que demonstrem condições econômicas similares em sua atividade profissional, a fim de justificar o preço – (Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93). | | | |
| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
| 10 | **Documentação relativa à habilitação jurídica** da empresa selecionada, sendo registro comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou ato constitutivo no caso de sociedades comerciais, objetivando comprovar que ela é do ramo de atividade do objeto da despesa - (Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93). | SIM | 31 | |
| 11 | **Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93). | SIM | 70/74 | |
| 12 | **Despacho do Ordenador de Despesa à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade das contratações. | SIM | 35 | |
| | **Instrução Processual** | | | |
| 13 | **Parecer/Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos** com manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício. | SIM | 36/39 | |
| 14 | **Análise e manifestação** da Superintendência Municipal de Licitações **quanto à regularidade e adequação do Termo de Referência/Projeto Básico** à hipótese legal. | SIM | 41 | |
| 15 | Devolução dos autos à Secretaria de origem. | | | |
| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
| 16 | **Controle de Execução Orçamentária - CEO** emitido pela unidade requisitante, projeto ou atividade e fonte de recursos adequados. | SIM | 13 | |
| 17 | **Reserva de Saldo Orçamentário** emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, com data e assinatura. | SIM | 46 | |
| 18 | **Parecer Jurídico** da Procuradoria Geral do Município (Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93). | SIM | 50/57 | |
| 19 | **Publicação no D.O.M. do Termo de Ratificação,** emitido pelo | SIM | 62/63 | |

# Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

## Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

## PROCESSO Nº: 08.00222-000/2019

FOLHA: 79

Ass.:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Ordenador de Despesa para a Contratação direta da empresa selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias após sua emissão (Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993). | | | |
| 20 | **Comprovação de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizado pela unidade requisitante**, por meio do módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os atos de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação (Termo de Ratificação), na mesma data de sua publicação, cujos valores sejam iguais ou superiores a:<br>- R$ 650.000,00 para Compras e Serviços e<br>- R$1.500.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia<br>(Instrução Normativa nº 36/TCE-RO-2013). | N/A | | |
| 21 | **Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço). | **SIM** | 59 | |
| 22 | **Assinatura na nota de empenho** pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante. | SIM | 59 | |
| 23 | **Entrega da nota de empenho ao fornecedor**, quando for o caso, realizada pela unidade requisitante, ordem de serviço ou de fornecimento, com data, assinatura e identificação do responsável pela empresa no verso do documento. | SIM | 59 VERSO | |
| | **Procedimento** | **Sim/Não** | **Folhas** | **Observações** |
| 24 | **Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. **Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)** – (Arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93). | SIM | 70/74 | |
| 25 | **Contrato emitido pela Procuradoria Geral do Município**, quando for o caso, observando o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93. | N/A | | |
| 26 | **Assinatura no contrato**, quando for o caso, pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante e Contratado. | N/A | | |
| 27 | **Comprovante de Caução, Seguro Garantia ou Fiança Bancária**, quando for o caso, como modalidade de garantia, conforme previsto no contrato (Art. 56 da Lei nº 8.666). | N/A | | |
| 28 | **Publicação no D.O.M do extrato do Contrato**, quando for o caso, | **N/A** | | |

# Anexo XIV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

## Formulário de Conferência de Procedimentos para Situações de Inexigibilidade Referidas no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

## PROCESSO Nº: 08.00222-000/2019

FOLHA: 80
Ass.:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | conforme prazo estabelecido da Lei nº 8.666/1993. | | | |
| 29 | **Publicação no D.O.M da nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato**, quando for o caso, realizada pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante, quando for o caso. | **N/A** | | |
| 30 | **Nota Fiscal com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho,** marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada. | SIM | 69 | |
| 31 | **Termo de Recebimento**, quando for o caso, devidamente assinado e datado por todos os servidores da unidade requisitante que efetuaram o recebimento/conferência, conforme objeto contratado. | **SIM** | 69/VERSO | |
| 32 | **Relatório emitido pelo Fiscal do Contrato**, quando for o caso. | **N/A** | | |

**OBSERVAÇÕES:**

**1)** No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deve-se repetir os procedimentos e exigências adotados para o pagamento da parcela anterior;

**2)** Nos casos em que o procedimento não se aplica à presente análise, o responsável pela conferência preencherá na coluna "Sim/Não" NÃO SE APLICA (N/A).

**3) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO É EXCEÇÃO À REGRA, PORTANTO DEVE SER UTILIZADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TÃO SOMENTE QUANDO DEMONSTRADO O INTERESSE PÚBLICO. A REGRA É PLANEJAR E LICITAR.**

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

**Gelson Silva**
**Assistente Administrativo**
**Mat: 245747**

**Tipo de Docto..:** **Processo**
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DA/SEMUSA
**Destino.....:** CFMS/SEMUSA

A DIF

Srª. Coordenadora,

Encaminhamos os autos, volumes I, para fins de análise e parecer da comisão de análise processual, com nota fiscal abaixo relacionada devidamente certificada pelo DITRAN, para posterior envio ao Srª. secretária para deliberação quanto ao devido pagamento;

Fornecedor: PAULO ALBERTO LINDNER-ME
Empenho nº.: 1109/2019 fls. 59
Nota Fiscal nº.: 3412 fl. 69
Valor: R$ 17.545,62

Geison Silva
Assist. ADM
Cad. 245747

ADILA DE SOUZA ALEXANDRE
Diretor Departamento Administrativo

# RELATÓRIO nº 322/SEMUSA/CCP/2019

**Processo nº:** 08.00222.000/2019

**Interessado:** DIVISÃO DE TRANSPORTES - DITRAN/SEMUSA

**Assunto:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPÓSITO E GUARDA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

## 1.0 Síntese do Processo

1.1 O presente processo reúne documentação que tem como objeto a PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPÓSITO E GUARDA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encaminhados aos membros desta Comissão de Controle Processual para conferência, antes da realização do pagamento da despesa, considerando os quesitos do Formulário (*check list*) - conforme Decreto nº 14.403/2018 de 22/08/2018 às folhas 76/80.

1.2 Instruído com folhas numeradas de 01 à 81 constam os seguintes documentos, dentre outros:

- Memorando, fls 02;
- Termo de referência nº 16/DA/SEMUSA e anexos, fls 03/32;
- Check list para analise da SGP, fls 32/34;
- Despacho SGP, com análise **favorável**, fls 36/39;
- Despacho SML, com análise **favorável**, fls 41;
- CEO nº 523, fls 43;
- Reserva de saldo nº 403, fls 46;
- PARECER nº 340/SPACC/PGM/2019, com análise **favorável**, fls 50/57;
- Empenho nº 1109/2019, fls 59;
- Termo de ratificação nº 34/2019, e DOMER nº 2486, fls 62/63;
- Certidões atualizadas da empresa PAULO ALBERTO LINDNER - ME, fls 64/67, 70/74;
- **Nota fiscal de serviço nº 3412/A no valor de R$ 17.545,62 as fls 69;**
- Check list para análise e pagamento, fls. 76/80;

## 2.0 Resultado da Conferência



Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

2.1 Da conferência do Formulário(check list) - Decreto nº 14.403/2018, às folhas nº 76/80, constata-se que os procedimentos referente ao pagamento do processo 08.00222-00/2019, por ora, estão regulares antes da fase do pagamento.

**3.0 Conclusão**

**3.1** Portanto, *opina-se* pelo envio dos autos ao Gabinete do Secretário para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender o estágio de pagamento da nota fiscal relacionada acima, na forma da lei.

Porto Velho, 01 de Julho de 2019.

**Diêimé C M Pereira - Cad. 271312(Membro)**

**Portaria nº 183/GAB/SEMUSA/2018 – DOM5519**



Rua General Osório, 81 - Centro, Porto Velho - RO, 76804-264

| | | | |
|---|---|---|---|
| 79º | Ana Caroline Santos Monteiro | 80,0 | 011.265.412-65 |
| 80º | Sônia Maria Rodrigues | 79,0 | 290.574.852-49 |
| 81º | Aucinete Souza De Oliveira | 79,0 | 497.863.002-97 |
| 82º | Maria Lucileide Almeida Dos Santos Do Sacramento | 79,0 | 597.475.442-53 |
| 83º | Mirian Domingos Januario | 79,0 | 622.237.202-34 |
| 84º | Fabrício Rocha Da Silva | 79,0 | 634.743.362-15 |
| 85º | Isaias Alves Da Costa | 79,0 | 974.685.765-72 |
| 86º | Vera Nilce Souza Silva | 79,0 | 727.067.912-68 |
| 87º | Alessandra Dias | 79,0 | 725.041.292-20 |
| 88º | Jamariqueli Militino Facini | 79,0 | 866.061.152-72 |
| 89º | Débora Ferreira Da Silva Feitosa | 79,0 | 834.945.022-34 |
| 90º | Zakely Celina Costa Da Costa Carvalho | 79,0 | 729.455.162-68 |
| 91º | Marília Da Silva Chaves | 79,0 | 843.680.712-04 |
| 92º | Amlie De Carvalho Barros Vieira | 79,0 | 790.926.162-49 |
| 93º | Vanessa Do Nascimento Chaves | 79,0 | 858.950.162-00 |
| 94º | Maiara Da Silva Barreto | 79,0 | 948.885.902-49 |

**CARGO: PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS "1º AO 5º ANO" - LOCALIDADE: PORTO VELHO – VAGAS PNE***

| CLASS. | NOME | NOTA FINAL | CPF |
|---|---|---|---|
| 1º | Kátia Cilene de Souza | 87,0 | 290.506.422-68 |
| 2º | Francisco Adison Chaves Ferreira | 87,0 | 698.523.162-49 |
| 3º | Viviane Pinheiro Roca | 81,0 | 764.026.812-53 |
| 4º | Daniele Silva Nascimento | 81,0 | 895.090.562-00 |
| 5º | Edmar Amaral de Aguiar | 66,0 | 600.407.502-72 |
| 6º | Rossiane Gomes Soares | 66,0 | 647.802.282-04 |
| 7º | Mirian Ramos Marinho | 58,0 | 606.651.902-63 |
| 8º | Manoel Lima de Almeida | 57,0 | 386.114.902-82 |
| 9º | Bárbara Maria Macário Cabral | 53,0 | 248.603.873-68 |
| 10º | Maria Elizabete Seti | 53,0 | 341.083.352-87 |

***PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 183/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Agosto de 2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01 de Janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAÇÃO** da Portaria nº 29/GAB/SEMUSA/2017 e **DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados para compor a *Comissão de Controle Processual – CCP*, desta Secretária Municipal de Saúde.

| Matrícula | Nome | Atribuição |
|---|---|---|
| | | |
| 271312 | Diêime Cristina Moraes Pereira | Membro da Comissão |
| 272352 | Leonam Diego Andrade Moreira | Membro da Comissão |
| 188525 | Alcina Ferreira Siqueira | Membro da Comissão |

**Art. 2º** – Das atribuições:

a) *Para o atendimento ao artigo 08 do Decreto nº 14.299 de agosto de 2016, publicado no DOM Nº 5.281 de 30/08/2016 que Dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.*

b) *Emissão de Relatório de Conferência de Processo de Despesa.*

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir data de 18 de Agosto de 2017.

**ALEXANDRE PORTO**
**Secretário Municipal de Saúde**

Portaria nº 184/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Agosto de 2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01 de Janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR** o membro Cládio Ernandes Alves (Matrícula 271271) por Kid Andrade Moreira (Matrícula 103987) da Portaria nº 42/GAB/SEMUSA/2017, a qual nomeia servidores desta Secretária Municipal de Saúde para comporem a Comissão de Recebimento de material de Consumo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

SEMUSA FLS. 84 Assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

**ALEXANDRE PORTO**
**Secretário Municipal de Saúde**

Portaria nº 185/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de Agosto de 2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 06/I de 01 de Janeiro de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados para compor a *Comissão de Recebimento de Material Odontológico do Processo Emergencial nº 08.00137/2017*, desta Secretária Municipal de Saúde.

| Matrícula | Nome | Atribuição |
|---|---|---|
| 273392 | Andréa Regina Mateus | Membro da Comissão |
| 13425 | Márcia de Mendonça Nonato Oliveira | Membro da Comissão |
| 279820 | João Ricardo Lins de Souza Carvalho | Membro da Comissão |
| 86315 | Ana Cláudia Pereira Marinho | Membro da Comissão |

**Art. 2º** – As Notas fiscais e Relatórios deveram ser atestados por pelo menos 02 membros da ***Comissão de Recebimento de Material Odontológico do Processo Emergencial nº 08.00137/2017***;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor a partir data de 20 de junho de 2017.

**ALEXANDRE PORTO**
**Secretário Municipal de Saúde**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº: 08.00206-02/2017**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL SULFITE A4)
**Origem:** SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Considerando as informações do processo nº 08.00206-00/2017;

Considerando a solicitação da Divisão de Material, fls. 02, bem como o Minuta de Termo de Referência/DMP/SEMUSA/2017 e anexos, fls. 03 a 204;

Considerando a autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, fls.010;

Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2017, referente ao Pregão Eletrônico n. 772/2016, pelo **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**, concedida pelo aquele órgão gestor da

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** CFMS/SEMUSA
**Destino.....:** GAB/SEMUSA

Srª. Secretária,

Encaminhamos os autos para deliberação quanto a liquidação e pagamento da nota fiscal abaixo descrimonada. Foram feitas as conferncias^com o check list fls. 76/80 e com o relatório da comissão de controle fls. 82/83.
Salientamos que a nota fiscal foi certificada pelo Gerente de Transporte da SEMUSA - Adailson J. C. Gonçalves.

Fornecedor: PAULO ALBERTO LINDNER-ME
Empenho nº.: 1109/2019 fls. 59
Nota Fiscal nº.: 3412 fl. 69
Valor: R$ 17.545,62

Elaborado por:

Thaís Ribera
Cad. 269854

Ao Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo a Liberação do
Pagamento nos Termos Legais.
Em: __/__/__

De acordo:

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do FMS/SEMUSA

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Secretario Adjunto Municipal da Saúde
SEMUSA

Thiana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG: 4 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2019
Data: 02.07.2019
Numero: 001171
Tipo Doc.:Extraorcam

Conta Extra: 1124
Classificacao: 2.1.08.08.01.01 ISS

Credor: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO CGC/CPF:05.903.125/0001-45
Endereco: AV. CARLOS GOMES, 181 Cidade:PORTO VELHO UF:RO

Tipo de Credito: ExtraOrcamentario
Tipo de Empenho: Extraorcam
Convenio:

Licitacao:
Modalidade: Inexigibilidade
Processo: 08.00222/2019

Valor do Documento Extra: 770,25
Valor por Extenso: setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos*********
**********

| Item | Qtd | Uni | Especificacao | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UND | DOC EXTRA PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE RETENCAO DE ISS DA NF 3412/A - REF AO SERVICO DE REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS - PAULO ALBERTO LINDNER- ME. | 770,25 | 770,25 |

18407
375

Total Geral ... 770,25

Responsavel pela Emissao

Janeire Zarco de Oliveira
287682/SEMUSA

Ordenador da Despesa

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Secretario Municipal de Saude
SEMUSA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| BANCO DO BRASIL | Banco | Agência/Cód. do Cedente |
|---|---|---|
| | 001-9 | 2757-X/20000-X |

| Número da Guia | Parcela | Ano | Mês | Vencimento | Validade | Emissão | Hora | Funcionário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29915527 | 1 | 2019 | 7 | 15/08/2019 | 15/08/2019 | 02/07/2019 | 08:51 | Portal Semfazonline |

Identificação do Contribuinte

CNPJ: 05.903.125/0001-45 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Inscrição: 14224477 Contribuinte: 4325

RUA DOM PEDRO II, 0 - - - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801016

Informações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

| Código | Tributo | Valor |
|---|---|---|
| 7 | ISS/RETIDO | 770,25 |

Observações

Emissão de Segunda Via

| | |
|---|---|
| Sub Total | 770,25 |
| Descontos | 0,00 |
| Multa | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Correção | 0,00 |
| **Total a Recolher** | **770,25** |

00190.00009 02241.369194 01498.957172 2 79820000077025

Autenticação Mecânica

# 2ª VIA

| BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02241.369194 01498.957172 2 79820000077025 |
|---|---|---|

Local de Pagamento

**QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO**

Vencimento: **15/08/2019**

Cedente: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO** — CNPJ: **05903125000145**

Agência/Cód. do Cedente: 2757-X/20000-X

| Data do Documento | Nº Documento | Parcela | Aceite | Data de Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 02/07/2019 | 0029915527001 | 1 | N | 02/07/2019 |

Nosso Número: 22413691901498957

| Uso do Banco | Carteria | Espécie | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | 17/19 | Real | | |

(+) Valor do Documento: **770,25**

Instruções

Emissão de Segunda Via

ISS/RETIDO

(-) Desconto/Abatimento: 0,00

(-) Outras Deduções: 0,00

(+) Mora/Multa: 0,00

(+) Outros Acréscimos: 0,00

(=) Valor Total Cobrado: **770,25**

Sacado:

Inscrição: 14224477 - MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CNPJ: 05.903.125/0001-45

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 0 - CENTRO, PORTO VELHO - RO - 76801016

Funcionário: Portal Semfazonline

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2019
Data: 02.07.2019
Numero: 001109
Subempenho:0001

Credor: 18635 PAULO ALBERTO LINDNER CGC/CPF: 21.205.378/0001-00
Endereco: PINHEIRO MACHADO Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 606
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1012203362.675 Manutencao dos Servicos Administrativos
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039960000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGAMENTO A
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Subempenho
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PA N°340/SPACC
Modalidade: Dispensa por Justific
Processo: 08.00222-00/2019

| ---Valor orcado--- | ---Saldo Anterior-- | -Valor do Empenho- | ---Saldo Atual---- |
|---|---|---|---|
| 18.776,98 | 18.776,98 | 17.545,62 | 1.231,36 |

Valor por Extenso: dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos**********

| Item | Qtde | Uni | ----------Especificacao---------- | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1,00 | UND | Liquidacao do subempenho 1109/2019 para cobrir despesas com pagameno de permissao para prestacao de servicos de recolhiento, deposito e guarda de veiculos. Referente a nota fiscal no 3412/A. fl.69. certificada por ADAILSON J. C. GONCALVES- processo no 08.00222-000/2019 | 17.545,62 | 17.545,62 |

JH07
376

FMS/DOFIDIC
Proc:
Fls.nº 88
Marcela
Assinatura

Total Geral ... 17.545,62

Responsavel pela Emissao | Chefe Div. Contabilidade | Ordenador da Despesa

Tatiana Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Tatiana Meireles Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
SEMUSA
Elaine Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DIC/SEMUSA
**Destino.....:** CFMS/SEMUSA

À CFMS

Sra Coordenadora

Conforme solicitado e autorizado via despacho fl. 85, informamos que foi realizado a liquidação da Nota de Empenho nº 1109.
Encaminhamos os autos para demais providências que se fizerem necessárias.

Tatiana M de Assunção
Ger. da Divisão de Contabilidade

nidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

co.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 376 Nome Arq.: OBN60117528.T

| Credor | Banco | Agencia | Cta.Corrente | Valor | Nro.da OB | Dep. Ident. | Ind. Canc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18635 - PAULO ALBERTO LINDNER | 1 | 102-3 | 78874-0 | 16.775,37 | 01752813884 | | _____ |
| Total Geral | | | | 16.775,37 | | | |

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FMS / DOF / DIC
Proc. 90
Fls.
Visto

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Secretário Adjunto Municipal da Saúde
SEMUSA

2757 - X
BANCO DO BRASIL S/A
SETOR PÚBLICO
PORTO VELHO - RO
03 JUL 2019
Recepção
2757 - X

PRONIM ST - Emissao: 02/07/2019 as 13h54min - Duracao: 0h00m00seg (22)

nidade Gestora: 0004 - Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA

co.: 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ag.: 2757-X Cta.Cor.: 10334-9 Nr.OB.: 375 Nome Arq.: OBN60117527.T

| Credor | Banco Agencia Cta.Corrente | Valor | Nro.da OB | Dep. Ident. | Ind. Canc. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO | | 770,25 | 01752713883 | | _____ |
| Total Geral | | 770,25 | | | |

Com base nos documentos comprobatorios das despesas contratadas pelos processos administrativos em nosso poder, AUTORIZAMOS essa agencia bancaria a efetuar o pagamento da presente ordem bancaria, excetuando observacoes de cancelamentos. Para tanto autorizamos o debito do valor total na conta corrente acima identificada e os creditos em favor dos respectivos credores, conforme descricao supra.

FMS / DOF / DIC
Proc.
Fls. 91
Visto

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Secretário Adjunto Municipal da Saúde
SEMUSA

Risoneide Ferreira de Souza
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
SEMUSA

2757-X BANCO DO BRASIL S/A SETOR PÚBLICO PORTO VELHO - RO 03 JUL 2019 Recepção 2757-X

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** CFMS/SEMUSA
**Destino.....:** DA/SEMUSA

Senhora Diretora,

Em atendimento ao despacho de fls. 81, informamos que fora efetuado o pagamento em favor da empresa PAULO ALBERTO LINDNER- ME, no valor de R$ 17.545,62 conforme Ordem Bancária nº 375/376 fls. 90/91.
Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Elaborado por:

Janieire Zarco
287682

De acordo:

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finanças

**Tipo de Docto..:** **Processo**

**N° do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DA/SEMUSA
**Destino.....:** DITRAN/DA/SEMUSA

A DITRAN

Sr. Gerente,

Considerando o Despacho CFMS a fl. 92, encaminhamos os autos para conhecimento do pagamento em favor da empresa Paulo Alberto Lindner - ME, processo para retirada dos veículos e demais providências.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Geison Silva
Assist. ADM
Mat. 245747

Encaminho para atendimento ao acima solicitado.

ADILA DE SOUZA ALEXANDRE
Diretora Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 3.914/I

**Tipo de Docto.:** Processo
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DITRAN/DA/SEMUSA
**Destino.....:** DA/SEMUSA

AO DA

Sra, Diretora

Vimos por meio deste, fazer entrega do referido processo para que seja realizado as devidas proviências, onde sugerimos:

1- Realização de análise contábil, para veirificação se há saldos de empenho no sistema;
Retornando os autos para o ilustre setor com a finalidade de averiguar eventuais pendências e sanear apontamentos junto ao setor de origem.

2- Após análise contábil, encaminhar para aequivamento.

Considerando, que ja foi realizado a retirada dos 03 (três) veiculos recolhidos ao depósito e guarda da Policia Rodoviária Federal e bem com, não há mais o que se fazer nos autos nesta Divisão de Transporte.

Atenciosamente,

Taiane do Carmo Souza
Mat. 274613

De acordo

Adailson José do Carmo Gonçalves
Gerente da Divisão de Transporte

**Tipo de Docto..:** **Processo**
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DA/SEMUSA
**Destino.....:** DIC/SEMUSA

A DIC

Sr. Gerente,

Encaminhamos os autos, para análise contábil quanto a existência de saldo de empenho, e caso haja, adotar as providências pertinentes, após encaminhar para arquivamento, conforme solicitação as fls nº 94.

Isabel Oliveira
Cad: 299710

Adila de Souza Alexandre
Diretora do Departamento Administrativo/SEMUSA

S

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2019/001109 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum
Orgao .....: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Unidade ....: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotacao ....: 1012203362.675000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 606
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGAMENTO A 2108
Fonte Recurso: 1027 Recursos do Tesouro - Transferencia de Recursos do SUS - Custeio

Credor .....: 18635 PAULO ALBERTO LINDNER
Endereco ...: PINHEIRO MACHADO
Cidade .....: PORTO VELHO RO Fone ..: 999812273

Licitacao ..: Dispensa por Justificativa
Solicitacao :
No Contrato :
No Convenio :
Emissao ....: 13.06.2019

Numero: PA N°340/SPACC Ano: 2019 Data Homologacao:
Proc.Compra : 08.00222-00/2019 Ano: 2019
Ano: Contrato Superior .:
Data Convenio .....:

----- Causa da Dispensa ou Inexigibilidade ----

FMS/DOF/DIC
Proc:
Fls. Nº 96
Marcelo
Assinatura

---------- Parcelas ----------

| Subempenho | Vencimento | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|
| 1 | 02.07.2019 | 17.545,62 | 0,00 |

---------- Valores ----------

| | |
|---|---|
| Empenhado (Bruto)...: | 18.776,98 |
| Anulado .....: | 1.231,36 |
| Em Liquidacao.....: | 0,00 |
| A Liquidar.....: | 0,00 |
| Liquidado .....: | 17.545,62 |
| A Pagar .....: | 0,00 |
| Pago (Financeiro)...: | 16.775,37 |
| Retido.....: | 770,25 |
| Total Pago .....: | 17.545,62 |

| Item | Qtde | Unid | Especificacao | Preco Unitario |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UND | EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM P AGAMENTO DE PERMISSAO PARA PRESTAC AO DE SERVICOS DE RECOLHIMENTO, DE POSITO E GUARDA DE VEICULOS DA SEC RETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREEN DIDOS EM RAZAO DE INFRACAO LEGISLA CAO DE TRANSITO, CONFORME MEMORAND O N° 064/2019/DITRAN/SEMUSA, PAREC ER N° 340/SPACC/PGM/2019, CEO N° 5 23, RESERVA DE SALDO N° 403 - PROC ESSO N° 08.00222-000/2019 | 18776,98 |
| Anulaca 1 | 1,00 | UND | ANULACAO DE SALDO REMANESCENTE DE EMPENHO, CONFORME SOLICITACAO DO D ESPACHO - FLS. 95. PROCESSO No 08. 00222-00/2019. | 1231,36 |

---------- Movimentacao ----------

| No | Data | Historico | No e Data do Documento | Empenho Contrapartida |
|---|---|---|---|---|
| 09663 | 13.06.19 | Baixa do Reservado | 2019/001109 Reserva no 403 | |

Cronograma de Desembolso

| Mes | Valor |
|---|---|
| 5 | 18.776,98 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09664 | | Empenho Global | 2019/001109 | |

Cronograma de Desembolso

| Mes | Valor |
|---|---|

U.G. .....: 0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
No Empenho .: 2019/001109 Global Recurso Orcamentario Categoria: 1 Comum

Cronograma de Desembolso

| Mes | Valor |
|---|---|
| 6 | 18.776,98 |

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....: 0,0

---

482064 02.07.19 Subempenho 0001/001109

Liquidacao do subempenho 1109/2019 para cobrir despesas com pagameno de permissao para prestacao de servicos de recolhiento, deposito e guarda de veiculos. Referente a nota fiscal no 3412/A. fl.69. certificada por ADILSON J. C. GONCALVES- processo no 08.00222-000/2019

482072 Retencao de Empenho 0001/001109 1124

RETENCAO PARA COBRIR DESPESAS COM ISS DA NOTA FISCAL No 3412/A - REFERENTE AO SERVICO DE REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS - PAULO ALBERTO LINDNER - ME - PROCESSO No 08.00222-000/2019

4[illegible]9 Pagamento de Subempenho 376 0001/001109 18407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CU

Ordem Bancaria 0000376 PROC. 08.00222-00/2019 PGTO DE NOTA FISCAL 3412/A

Liquidado no Mes .: 17.545,62 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes .....: 16.775,3

---

838453 05.09.19 Anulacao de Empenho 2019/001109

Cronograma de Desembolso

| Mes | Valor |
|---|---|
| 9 | 1.231,36 |

ANULACAO DE SALDO REMANESCENTE DE EMPENHO, CONFORME SOLICITACAO DO DESPACHO - FLS. 95. PROCESSO No 08.00222-00/2019.

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 1.231,36 Pago no Mes .....: 0,0

---

FMS/DOF/DIC
Proc:
Fls. Nº 97
Marcela
Assinatura

**Tipo de Docto..:** **Processo**

**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** DIC/SEMUSA
**Destino.....:** CFMS/SEMUSA

Ao CFMS,

Sra. Coordenadora,

Em atendimento ao despacho fls. 95, informamos que foi realizado a anulação total do saldo do empenho fls. 96 e 97. Encaminhamos os autos para conhecimentos e providências.

De acordo:

Tatiana Meireles de Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade

**Tipo de Docto..:** **Processo**
**Nº do Documento:** 01-08.00222-000/2019
**Interessado....:** DITRAN/SEMUSA
**Assunto.....:** ABERTURA DE PROCESSO
**Origem.....:** CFMS/SEMUSA
**Destino.....:** DIC/SEMUSA

Senhora Gerente,

Considerando a análise contábil realizada consoante às fls. 98, encaminhamos os autos em epígrafe para providências quanto ao ARQUIVAMENTO.

Elaborado por:

Thaís Ribera
Cad. 269854

De acordo

Geovanis Gomes da Cunha
Gerente da Divisão de Finanças

FOLHA: [redacted]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSOS

ENCERRA-SE O PRESENTE PROCESSO DE Nº 08.00222/2019 (VOLUME: 01) NUMERADO DA FOLHA 01 Á 100, ARQUIVE-SE.

PORTO VELHO, 17 / 09 / 19

**Tatiana Meireles Assunção**
Gerente da Divisão de Contabilidade

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2019
Data: 13.06.201
Numero: 001109
Subempenho:0000

Credor: 18635 PAULO ALBERTO LINDNER
Endereco: PINHEIRO MACHADO
CGC/CPF: 21.205.378/0001-0
Cidade: PORTO VELHO
UF:R

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 1012203362.675 Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento: 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
339039960000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGAMENTO A
Fonte: 10.27 Recursos do Tesouro - Transfer
Conta: 60

Tipo de Credito: Orçamentário
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum
Licitacao: PA N°340/SPACC
Modalidade: Dispensa por Justifi
Processo: 08.00222-00/2019

| ---Valor orcado--- | ---Saldo Anterior-- | -Valor do Empenho- | ---Saldo Atual---- |
|---|---|---|---|
| 700.000,00 | 19.297,44 | 18.776,98 | 520,46 |

Valor por Extenso: dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e *
oito centavos**********

| Item | Qtde | Uni | ----------Especificacao---------- | Valor Unitario | Valor Tot |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1,00 | UND | EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, DEPOSITO E GUARDA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREENDIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO DE TRANSITO, CONFORME MEMORANDO N° 064/2019/DITRAN/SEMUSA, PARECER N° 340/SPACC/PGM/2019, CEO N° 523, RESERVA DE SALDO N° 403 - PROCESSO N° 08.00222-000/2019 | 18.776,98 | 18.776,98 |

Total Geral ... 18.776,98

Responsavel pela Emissao
Jideao Ines de Jesus
Assist. Administrativo
Mat. 271700

Chefe Div. Contabilidade
Tatiana Meirelles Assunção
Gerente da Divisão de Contabilidade
SEMUSA

Ordenador da Despesa
Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde